



Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.506 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o subsídio dos Procuradores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador do Estado do Amapá de Classe Especial, observados o inciso XI, do art. 37, o § 4º, do art. 39 e o art. 132, todos da Constituição Federal, corresponderá a **R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo único. A fixação prevista no caput deste artigo não implica em aumento de despesa de pessoal, haja vista que a mesma já fora efetivada em ato administrativo e previsão orçamentária anterior à entrada em vigor da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0813-0003-7889

LEI Nº 2.507 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Cria a Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – CECCOR, a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, e a Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DR-CCIBER, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO – CECCOR

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º A Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – CECCOR, coordenada por Delegado de Polícia de primeira classe ou superior, nomeado por ato do Governador do Estado, subordinada ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, unidade de Polícia Judiciária Civil, com atuação em todo o Estado do Amapá, tem como atribuições precípua:

I - a repressão à corrupção em todas as suas formas, conforme disposto no art. 4º desta Lei;

II - a repressão às ações criminosas organizadas, conforme disposto no art. 5º desta Lei;

III - a repressão às infrações penais de lavagem de dinheiro, conforme descritas na Lei nº 9.613/98 e no art. 6º desta Lei, bem como os crimes contra a Ordem Tributária e legislações correlatas;

IV - a coordenação do emprego de meios especiais de obtenção de provas que trata o art. 3º da Lei nº 12.850/13.

Art. 3º A Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – CECCOR - é composta pelas seguintes divisões:

I - Divisão Especial de Repressão à Corrupção – DECOR;

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

II - Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO; e

III - Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD.

Seção I

DA DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO – DECOR

Art. 4º A Divisão Especial de Repressão à Corrupção (DECOR), dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, tem como atribuições:

I - a investigação dos crimes contra a Administração Pública, definidos no Título XI do Código Penal, os crimes previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as infrações penais previstas em leis extravagantes, desde que causem prejuízo ao erário ou grave violação à moralidade pública;

II - a apuração das infrações penais conexas às descritas no inciso I deste artigo;

III - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;

IV - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição; e

V - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

Seção II

DA DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS - DRACO

Art. 5º A Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO) dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, tem como atribuições a repressão à criminalidade organizada, especialmente:

I - os crimes definidos na Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;

II - os crimes contra a vida praticados por organizações criminosas contra membros da segurança pública e seus familiares, em razão da função exercida;

III - as ações delitivas envolvendo emprego de artefatos explosivos contra terminais de autoatendimento bancário ou contra instituições financeiras;

IV - ações delitivas coordenadas contra transportes e bens públicos, com uso de fogo, explosivo, violência exacerbada, ordem de fechamento de estabelecimento comercial, ameaça à vida de autoridades públicas e seus familiares;

V - delitos praticados no contexto de rebeliões prisionais, em articulação com outras unidades policiais civis;

VI - roubos, sequestros, extorsões mediante sequestros, furtos de grande vulto, quando praticados por organizações criminosas, compreendidos como tais aqueles em que a quantia auferida pelos investigados ultrapasse a soma de 30 (trinta) salários mínimos à época da consumação dos crimes;

VII - crimes cuja elucidação demande larga investigação, praticados por organização criminosa no seu conceito legal, e que dependa de coordenação com outras unidades federativas;

VIII - outros crimes praticados por organizações criminosas que, de acordo com o grau de dificuldade e ramificação, torne inviável sua elucidação por outra unidade policial;

IX - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;

X - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição; e

XI - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

Parágrafo único. Considera-se enfrentamento ao crime organizado aquele em que a investigação não esteja relacionada a um caso isolado, e que haja potencialidade de envolvimento da organização criminosa, com seu suporte e coordenação.

Seção III

DA DIVISÃO DO LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD

Art. 6º Compete à Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, as seguintes atribuições:

I - apurar ações que impliquem “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores decorrentes de infração penal, principalmente delitos que importem em lesão ao erário ligados às ações de corrupção e os praticados por organizações criminosas que trata a Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;

II - apurar a conduta de qualquer pessoa que se utiliza, na atividade econômica ou financeira, de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;

III - recuperar ativos ilícitos por meio de representação de medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado ou existentes em nome de interpostas pessoas que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, ou das infrações penais antecedentes;

IV - sem prejuízo da apuração feita por outras unidades policiais, dar efetividade ao disposto no Decreto Estadual nº 4064, de 18 de setembro de 2019;

V - apurar os crimes contra a Ordem Tributária, conforme previsto na Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990 e legislações correlatas;

VI - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;

VII - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição; e

VIII - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

Art. 7º Compete, ainda, à Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) desenvolver ações em conjunto com a Divisão Especial de Repressão às Ações de Corrupção e com a Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, bem como prestar apoio técnico a qualquer unidade policial civil, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS - CORE

Art. 8º A Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) é subordinada diretamente ao Delegado Geral, e possui a missão de difundir e cumprir a doutrina de operações especiais, competindo-lhe:

I - planejar as diretrizes básicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial para as atividades operacionais da Polícia Civil do Estado do Amapá;

II - fomentar e supervisionar a aplicação da doutrina de Operações Táticas e Especiais de natureza policial no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;

III – fomentar, ministrar cursos e treinamentos ao seu efetivo operacional, continuamente;

IV – coordenar e ministrar cursos e treinamentos, com exclusividade, aos policiais civis na área operacional;

V – coordenar e ministrar matérias na área operacional, com exclusividade, nos cursos de formação de policiais civis.

§ 1º A Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) é dirigida por Delegado de Polícia, de primeira classe ou especial, possuidor de curso de capacitação em operações policiais ou especiais, nomeado por ato do Governador do Estado.

§ 2º O quadro de operadores táticos da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) é formado por policiais civis voluntários, com dedicação exclusivíssima, e que tenham concluído o Curso de Operações Policiais – COP, ou o Curso de Operações Táticas Especiais – COTE, ministrado pela Polícia Civil do Estado do Amapá ou de outro estado membro da federação.

§ 3º Nos três primeiros anos da vigência desta Lei, de acordo com a necessidade, o quadro de operadores táticos da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) poderá ser preenchido, até o percentual de 30% (trinta por cento), por policiais civis que possuam experiência e, ou, curso na área operacional, diversos do descrito no parágrafo anterior, mediante deliberação fundamentada do Delegado Geral de Polícia.

§ 4º O operador tático enquadrado na regra do parágrafo anterior, durante os três primeiros anos de vigência desta lei, necessitará preencher todos os requisitos descritos no parágrafo segundo, deste artigo, como condição de sua permanência neste quadro específico da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE).

Art. 9º Compete, ainda, à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) executar as ações específicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial, agindo em eventos críticos de natureza grave, tais como:

I - prestar apoio operacional às unidades policiais civis em todo o espaço territorial do Estado do Amapá;

II - cumprir mandados de prisão ou de apreensão de adolescentes e de busca e apreensão domiciliar, quando houver solicitação do Delegado de Polícia responsável pela condução do procedimento, desde que precedido de autorização do Delegado Geral de Polícia.

III - realizar a proteção de Policiais Civis, seus familiares ou de autoridades vítimas de grave ameaça à vida, após criteriosa análise técnica da sua necessidade, mediante determinação escrita do Delegado Geral de Polícia;

IV - realizar a segurança de unidades policiais nos casos em que houver grave ameaça ou risco iminente à segurança de Policiais Civis ou pessoas detidas; e

V – acompanhar eventual prisão de Policial Civil até a sua entrega em unidade prisional, se for o caso.

CAPÍTULO III DA DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS – DR-CCIBER

Art. 10. Fica criada, na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Amapá, no âmbito do Departamento de Polícia Especializada, a Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER), dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado.

Art. 11. À Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DR-CCIBER –, com circunscrição estadual, compete, concorrentemente com as demais unidades policiais, o exercício das funções de Polícia Judiciária Civil referente à apuração das infrações penais praticadas a partir do uso ou emprego de meios ou recursos tecnológicos de informação ou do uso da rede mundial de computadores.

Art. 12. Serão apuradas pela Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER) as seguintes infrações penais:

I - crimes praticados por sítios eletrônicos de vendas (“e-commerce”);

II - crimes contra criança ou adolescente, quando configurarem os tipificados nos arts. 241-A, 241-B, 241-C e 241-D, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - crimes contra a honra e de ameaça, quando por designação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada ou do Delegado Geral de Polícia Civil; e

IV - crime de invasão de dispositivo informático, previsto no art. 154-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 13. Compete, ainda, à Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DR-CCIBER –, quando por designação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada ou do Delegado Geral, assumir as atividades de Polícia Judiciária Civil referente às infrações penais praticadas por meio da rede mundial de computadores que, embora não se amoldem à sua atribuição de ofício, demandem investigação especializada.

Parágrafo único. Entende-se por investigação especializada aquela em que a autoria delitiva seja desconhecida e esteja presente uma das seguintes circunstâncias:

I - complexidade do fato;

II - repercussão no meio social;

III - a critério do Diretor do Departamento de Polícia

Especializada ou do Delegado Geral.

Art. 14. A Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER) poderá atuar nas investigações de infrações penais não alcançadas por sua atribuição de ofício, nos seguintes casos:

I - como apoio à investigação realizada por outra unidade policial, quando solicitado;

II - quando o procedimento policial for avocado pelo Delegado Geral de Polícia Civil e redistribuído à DR-CCIBER;

III - quando o Delegado de Polícia Titular da DR-CCIBER solicitar a assunção da investigação realizada por outra unidade policial e o Delegado de Polícia presidente dos autos concordar com o encaminhamento.

Art. 15. A DR-CCIBER prestará às demais unidades policiais, treinamento, colaboração, orientação e auxílio técnico necessários à realização de medidas de prevenção e repressão às infrações penais de sua especialidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de conflito positivo ou negativo de atribuição relacionado às unidades de Polícia Judiciária Civil que trata esta Lei, o Delegado de Polícia que o suscitar comunicará, por expediente escrito, à Corregedoria Geral de Polícia Civil que, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Estadual nº 0883, de 23 de março de 2005, decidirá a respeito.

Art. 17. Ato do Conselho Superior de Polícia Civil regulamentará os casos omissos relacionados ao funcionamento das unidades de Polícia Judiciária Civil que trata esta Lei, como ainda, poderá ampliar as atribuições tanto dessa lei, como das demais unidades policiais existentes.

Art. 18. Fica extinta a Delegacia Especializada de Crimes contra a Fazenda Pública – DEFP, devendo os inquéritos policiais e demais procedimentos que estejam vinculados a essa unidade policial, serem redistribuídos a divisões da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – CECCOR, conforme suas respectivas atribuições previstas nesta Lei.

Art. 19. Ficam extintas, ainda, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico e 15 (quinze) cargos de CDI-3, a fim de que não haja aumento de despesas conforme determinação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 20. A Lei Estadual nº 0883, de 23 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º-A. O último ocupante da função de Delegado

Geral de Polícia Civil e de Corregedor Geral de Polícia Civil, não poderá ser lotado, compulsoriamente, nas unidades policiais dos órgãos de execução, desde que tenha exercido suas funções por no mínimo dois anos.

§ 1º O ex-Delegado Geral ou ex-Corregedor Geral, se assim forem convidados e ao seu critério, poderão assumir cargo nos órgãos de execução.

§ 2º As autoridades descritas no caput permanecerão nessa condição por quatro anos à disposição do Conselho Superior de Polícia Civil, como membros honoríficos, sem direito a voto, atuando como consultores do aludido Conselho.

§ 3º A condição descrita no § 2º deste artigo não impede a lotação nas unidades policiais de apoio, unidades de controle interno e unidades de assessoramento.”

Art. 21. O Anexo Único da Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as modificações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO

Denominação e quantificação de Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária

CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Delegado Geral de Polícia	CDS-4	01
Secretário Executivo	CDI-2	01
Motorista do Delegado Geral	CDI-2	01
Chefe de Gabinete	CDS-2	01
Chefe da Comissão Permanente de Licitação	CDS-2	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	CDS-2	01
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios	CDS-1	01
Chefe da Unidade de Informática	CDS-1	01
Chefe do Núcleo de Operação e Inteligência	CDS-2	01
Chefe da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – CECCOR	CDS-3	01
Chefe da Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO	CDS-2	01
Chefe da Divisão Especial de Combate à Corrupção – DECOR	CDS-2	01
Chefe do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD	CDS-2	01
Chefe da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE	CDS-3	01
Chefe da Corregedoria Geral	CDS-3	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Chefe da Divisão de Correição	CDS-2	01
Chefe da Divisão de Disciplina	CDS-2	01
Chefe da Divisão de Feitos Funcionais	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	03
Responsável por Grupo de Atividade II	CDI-2	06
Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDS-3	05
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	30
Diretor do Departamento de Polícia Especializada	CDS-3	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Diretor do Departamento de Polícia da Capital	CDS-3	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Diretor do Departamento de Polícia do Interior	CDS-3	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01

Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	02
Delegado de Polícia Especializada	CDS-2	11
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	66
Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDS-2	31
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	171
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividade II	CDI-2	07
Chefe da Divisão de Polícia Administrativa	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividade III	CDI-3	02

HASH: 2020-0813-0003-7890

DECRETO Nº 2664 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 6.599.554,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.599.554,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2664 de 13 de agosto de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ					199.954
19.573. 0083. 2691 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ					199.954
	160000 - Amapá	3	101	4490	312
		0	203	4490	199.642
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					6.000.000
10.302. 0021. 2624 - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA					6.000.000
	160000 - Amapá	0	216	3390	6.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					399.600
08.244. 0026. 2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS					399.600

	160000 - Amapá	0	101	3340	133.200
		0	217	3340	266.400

Anexo do Decreto nº 2664 de 13 de agosto de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ					199.954
19.573. 0083. 1004 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICOS VOLTADOS AOS APLS LOCAIS					63.600
	160000 - Amapá	0	203	3390	63.600
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICOS NO TERRITORIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA					112.722
	160000 - Amapá	0	203	3390	112.722
19.573. 0083. 1006 - DIAGNOSTICOS SOCIOECONOMICO E AMBIENTAIS					23.632
	160000 - Amapá	3	101	3390	312
		0	203	3390	23.320
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					6.000.000
10.302. 0021. 2109 - UNIDADES DA CAPITAL					3.000.000
	160000 - Amapá	0	216	3390	3.000.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE COMPLEMENTARES					3.000.000
	160000 - Amapá	0	216	3390	3.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					399.600
08.244. 0026. 2671 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO					399.600
	160000 - Amapá	0	101	3340	133.200
		0	217	3340	266.400

HASH: 2020-0813-0003-7888

PORTARIA Nº 036/2020-GAB/GOV

Altera a Portaria nº 034/2020-GAB/GOV, de 15 de julho de 2020, nos termos do Decreto Governamental nº 2417 de 31 de julho de 2020, conforme descrição que segue.

O Chefe do Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art 1º. O artigo 1º da Portaria nº 034/2020-GAB/GOV, de 15 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Prorrogar por mais 17 (dezessete) dias o Regime de Plantão Extraordinário no Palácio do Setentrião, a contar de 01 de agosto de 2020, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

[...]

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

Macapá, AP, 12 de agosto de 2020.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2020-0813-0003-7853

Polícia Civil**PORTARIA Nº 0236/2020 – POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC**

Ficam instituídos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a retomada da jornada normal de trabalho das atividades de polícia judiciária, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.377/2020, bem como o derradeiro Decreto nº 2418/2020, da lavra do Exmo. Governador do Estado do Amapá.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a transmissão do Novo Coronavírus é um risco potencial para todos os habitantes do Amapá, mas que, segundo dados epidemiológicos recentes, os casos de contaminação em nosso estado, têm se estabilizado, inclusive, com viés de baixa, o que tem favorecido a retomada gradual das atividades empresariais, dentre tantas outras;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o teor do Decreto nº 1.377/2020, em especial o parágrafo único do art. 5º, como também o derradeiro Decreto Governamental nº 2.163/2020;

Considerando a essencialidade e continuidade do serviço de segurança pública que é prestado pela Polícia Civil, notadamente na área de investigação;

Considerando as determinações do Decreto 2.418/2020 e teor do Parecer Jurídico nº 0205/2020-PPCM/PGE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um plano de prevenção à disseminação do Coronavírus nas dependências das Delegacias de Polícia Civil, instaladas em todo o estado do Amapá.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar) não comparecerão ao trabalho e deverão entrar em contato com a chefia imediata para avisar a respeito da circunstância.

Parágrafo único. O servidor citado no caput deverá dirigir-se imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de ser submetido a uma análise clínica, devendo enviar para sua chefia imediata cópia digital do atestado médico, notadamente indicando se o médico coletou algum material para exame e o classificou como suspeito.

Art. 3º. O procedimento descrito no artigo anterior prescinde do comparecimento pessoal posterior à junta médica para homologação e os atestados serão usados como lastro normativo para o afastamento administrativo oficial do servidor.

Art. 4º. Recebido o resultado do exame, e tendo atestado negativo, o servidor deve retornar imediatamente ao seu local de trabalho.

Parágrafo Único. Em caso de resultado positivo, o servidor ficará afastado até que seu retorno ao trabalho seja considerado seguro, sob o ponto de vista clínico-científico, a fim de não representar qualquer risco aos demais servidores.

Art. 5º. Fica retomada toda jornada normal de trabalho das atividades de polícia judiciária, inclusive os servidores da Polícia Civil do Estado do Amapá, que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes, lactantes, ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, que estiveram afastados preventivamente de suas funções, consoantes autorizações das Portarias anteriores da DGPC, devem retomar imediatamente a rotina normal de trabalho, eis que, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 1.377/2020, o aludido afastamento não se aplica aos Órgãos de Segurança Pública, tendo em vista o caráter essencial do serviço público, a vista também das recentes decisões da Junta Médica via telemedicina, instituída pela Portaria nº 0428/2020-SEAD.

Parágrafo único. Com a retomada da normalidade das atividades policiais, fica restabelecida a exigência do cumprimento de produtividade/metas dos procedimentos policiais no âmbito da Polícia Civil, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A Divisão de Apoio Administrativo (DAA/DGPC) reforçará aos gestores de contratos de prestação de serviços de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, corrimãos e maçanetas de todas as Unidades Policiais, mais incisivamente as Centrais de Flagrantes.

Art. 7º. O atendimento ao público deverá ser feito da seguinte forma:

I. Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento;

II. O atendimento do usuário do serviço de Polícia Judiciária Civil, fica daqui para frente, condicionado ao uso de máscaras de proteção facial (caseira ou profissional), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e demais autoridades sanitárias, assim como todos os servidores Policiais Cíveis, fica obrigatório o

uso de máscaras em seu ambiente de trabalho;

III. Nas recepções e balcões de atendimento onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente de 2 (dois) metros para conservação da saúde de ambos;

Art. 8º. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomerações de pessoas no ambiente da Unidade Policial.

Art. 9º. À medida do possível, os registros dos B.O.'s, bem como o Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, serão realizados pela via virtual (Delegacia Eletrônica), que, inclusive, foram ampliados o rol de crimes que poderão ser registrados, devendo os servidores informarem aos comunicantes o site oficial da Polícia Civil.

§1º. Se o comunicante não dispuser de meios para a realização do B.O. pela via virtual, seu registro deverá ser feito pelo servidor, com as cautelas acima enumeradas.

§2º. Com intuito de evitar aglomerações de pessoas nas Delegacias, poderá o Delegado de Polícia que preside as investigações, realizar as oitivas e interrogatórios por meio dos recursos tecnológicos de gravação audiovisual ou videoconferência, que inclusive já estão devidamente regulamentados pela Portaria nº 172/2020 - DGPC, podendo ainda, caso necessite, solicitar apoio a Chefia de Informática da Polícia Civil, quanto às orientações de manuseio/uso.

Art. 10. Fica vedada a visita a presos provisórios nas carceragens das Unidades Policiais da Polícia Civil, podendo o preso ter contato somente com seu advogado.

§1º. Se algum preso apresentar os sintomas da COVID-19, o fato deverá ser comunicado em destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID-19, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrantial.

§2º. Os presos que apresentem quaisquer dos sintomas relacionados à infecção por Coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 11. À guisa do teor do Parecer Jurídico nº 0205/2020-PPCM/PGE/AP, fica determinado à retomada de todos os prazos de processos administrativos que estejam em trâmite na Polícia Civil do Estado do Amapá, inclusive o retorno do fluxo dos prazos de todos os Processos

Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em trâmite na Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Art. 12. Todos os inquéritos policiais deverão ser enviados à Corregedoria Geral de Polícia fisicamente, no prazo legal, independentemente de agendamento, devendo, simultaneamente, o arquivo digital do procedimento físico, ser disponibilizado à Corregedoria.

Art. 13. A Delegacia de Crimes Contra o Consumidor e o Departamento de Polícia Especializada deverão agir de forma coordenada, juntamente com os demais órgãos de proteção ao consumidor, a fim de reprimir a prática abusiva de preços, em especial na venda de bens, insumos e serviços relacionados à prevenção e tratamento da COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de apreensão desses materiais, por se tratar de objeto do ilícito, o Delegado responsável deverá representar ao Judiciário, a fim de que o material seja confiscado e usado em delegacias, postos de saúde, e outros ambientes públicos que o necessite.

Art. 14. Todos os policiais civis deverão fiscalizar, estudar e se inteirar do cumprimento da Lei nº 13.979/20, de todos os Decretos do Executivo Estadual, bem como desta Portaria e demais atos normativos pertinentes, de modo a compreender o papel institucional da Polícia Civil do Estado do Amapá no enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19).

Art. 15. O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) será a Comissão responsável pelo acompanhamento e controle de propagação da COVID-19 na Polícia Civil do Amapá, cabendo a seus membros proporem outras ações e medidas indispensáveis à prevenção do contágio.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), pelo seu Presidente, ou, ainda, pelo Corregedor Geral da Polícia Civil.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0813-0003-7879

Controladoria Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2020-CGE-PGE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2020-CGE-PGE

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 0089, de 1 de julho de 2016, com a redação da Lei Complementar nº 0104, de 18 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor e não incorra no enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que a nulidade de contratos administrativos não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 64 da Lei nº 4.320/64 que determinam a ordem das etapas de realização da despesa pública;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores constitui medida excepcional, em que a Administração Pública indeniza pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem a observância do rito processual ordinário;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter o processo de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores ao crivo da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado; e

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em consonância ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Ficam sujeitas a pagamento, **em caráter excepcional**, mediante processo formal de reconhecimento, as despesas de exercícios anteriores que incorram nas seguintes hipóteses:

- I - Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
- II – Despesas inscritas em restos a pagar com prescrição interrompida; e
- III - Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, decorrentes de lei ou norma.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento mediante reconhecimento de despesas de exercícios anteriores nas seguintes hipóteses:

- a) dívidas contraídas com diárias;
- b) suprimento de fundos;
- c) fundo rotativo, instituído pela Lei nº 1.033, de 21 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2363, de 31 de julho de 2006;
- d) dívidas contraídas há mais de 5 anos excetuadas aquelas que já são objetos de processo autuado até a data de publicação desta Instrução Normativa;
- e) Contratos verbais, nulos de pleno direito sem caráter de excepcionalidade;
- f) Despesa autorizada por autoridade incompetente.

Art. 3º. O processo de reconhecimento de despesa de exercícios anteriores cumprirá as seguintes etapas:

- I - Requerimento do interessado e manifestação do Órgão ou entidade;
- II - Análise e parecer técnico da Controladoria-Geral do Estado;
- III – Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - Assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e Pagamento da Despesa, pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade.

Art. 4º. Os processos de reconhecimento de dívida serão autuados no órgão ou entidade responsável, mediante requerimento do interessado dirigido ao ordenador de despesas do órgão ou entidade para o qual forneceu os bens ou prestou os serviços, instruído com os seguintes documentos:

- I - Contrato, ajuste ou acordo relacionado à entrega do bem ou à prestação dos serviços;
- II – Autorização de fornecimento ou ordem de serviço que deu origem à dívida;
- III - Nota de empenho, se houver;
- IV - Comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços, devidamente atestados pela autoridade competente da Administração;
- V - Documentos relativos à habilitação jurídica do requerente, relacionados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII - Declaração do particular interessado de que o crédito reclamado objeto do requerimento não se encontra judicializado.

Art. 5º. O requerimento será analisado pelo setor encarregado da gestão administrativo-financeira do órgão ou entidade, cuja justificativa para o reconhecimento da despesa deverá conter os seguintes elementos:

I - Os motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem a observância do prévio procedimento licitatório ou de contratação direta, da formalização do contrato, ou do regular processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme disposto nos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964;

II – Manifestação quanto à essencialidade do fornecimento ou serviço e quanto à boa-fé do fornecedor ou prestador interessado;

III – Aprovação do ordenador de despesa do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A justificativa deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela Administração ao fornecedor ou prestador de serviço e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;
- b) na ausência ou insuficiência de comprovação pelo interessado, o (s) comprovante (s) de atesto de recebimento do material ou serviço emitido por uma comissão composta por três servidores do Órgão ou Entidade;
- c) pesquisa de preços ou laudo de avaliação elaborado por servidor do órgão ou entidade, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de despesa é compatível com o preço de mercado, caso o processo de licitação ou de contratação direta não tenha seguido o rito ordinário;
- d) boletim de medição atestado pelo servidor competente, no caso de obras ou serviços de engenharia;
- e) declaração do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;
- f) comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço alegado, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer;
- g) existência de dotação orçamentária para a despesa no exercício corrente.

Art. 6º. O processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, devidamente instruído com a documentação e parecer conclusivo do órgão ou entidade, conforme disposto no artigo anterior, será encaminhado para a Controladoria-Geral do Estado para emissão de Parecer Técnico.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado não receberá processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior que não contenham os elementos listados nos arts. 4º e 5º desta Instrução Normativa, que serão apurados conforme checklist que integra o Anexo 1.

Art. 7º. O Parecer Técnico conclusivo da Controladoria-Geral do Estado deverá contemplar os seguintes aspectos, à luz dos elementos do processo:

I – Natureza da dívida, se corresponde a despesa regularmente contratada, mas sem a emissão da respectiva nota de empenho, ou de assunção de obrigação sem a regular observância dos procedimentos ou etapas da despesa;

II – Existência de provas suficientes de que o bem ou serviço foi plenamente executado e atesto por servidor competente;

III - Essencialidade do fornecimento ou serviço e a boa-fé do fornecedor ou prestador interessado;

IV – Quantificação da dívida;

V – Relatórios do SIAFE/AP ou do SIAFE-AP demonstrando que o valor reclamado não foi pago à empresa mediante ordem bancária ou outra forma de transferência, assim como o registro de cancelamento de despesa inscrita em restos pagar processados ou não processados;

VI – Compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, no caso de despesa que não seguiu o rito norma de licitação e de contratação direta;

VII – Disponibilidade de dotação orçamentária suficiente no orçamento do órgão ou entidade para fazer face às despesas;

VIII – Alerta ao órgão acerca da necessidade de juntar ao processo de pagamento da despesa reconhecida, as certidões e documentos relacionados nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993; e

IX - Determinação ao órgão ou entidade para a apuração de responsabilidade disciplinar de quem deu causa a contratação fora dos parâmetros da Lei de Licitações e Contratos Públicos, cujo processo deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, a ser monitorado pela Corregedoria da CGE.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado deverá realizar diligência ou inspeção para confirmar a entrega ou prestação do serviço, sempre que a documentação contida no processo for insuficiente para emissão de Parecer Técnico conclusivo ou necessitar de informação quanto a sua autenticidade.

Art. 8º. O processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, com o Parecer conclusivo da CGE, será encaminhado para a Procuradoria-Geral do Estado, para fins de emissão de Parecer jurídico.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado deverá atestar expressamente acerca da inexistência de ação judicial de cobrança movida pelo interessado relativa ao crédito reclamado.

Art. 9º. Em caso de pareceres favoráveis da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade de origem para a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívida com o credor, conforme modelo de Anexo II, para fins de indenização do valor apurado no processo.

Parágrafo único. O órgão ou entidade responsável deverá promover a publicação resumida do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Estado, no até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 10. Após a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida, o processo segue seu rito normal de pagamento, observando-se as etapas previstas nos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964:

I – Emissão da nota de empenho;

II – Liquidação;

III – Pagamento.

§ 1º. No ato da liquidação, serão verificadas a regularidade tributária, previdenciária e trabalhista do credor, assim como retidos os tributos e contribuições devidos e a apuração do valor líquido a ser pago.

§ 2º. Os pagamentos referentes aos processos de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores devem obedecer a ordem cronológica de suas exigibilidades.

Art. 11. Concluída a apuração de responsabilidade disciplinar de que trata o art. 7º, inciso IX, o órgão ou entidade enviará cópia à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 12. O não atendimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores e gestores responsáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância da legislação em vigor.

Art. 13. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa Conjunta, no que couber, aos Termos de Ajuste de Contas (TAC), referentes aos procedimentos de reconhecimento de despesas contraídas dentro do mesmo exercício financeiro de sua formalização.

Art. 14. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Anexo I

Checklist para abertura de Processo Administrativo de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

Item	Exigência para formalização	SIM	NÃO	N/A	Fls.	Observação
1	O processo foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constantando carimbo do órgão e visto do responsável?					
2	Existe requerimento do interessado dirigido ao ordenador de despesas do órgão ou entidade para o qual forneceu os bens ou prestou os serviços? Art. 3º, I.					
3	Existe contrato, ajuste ou acordo relacionado à entrega do bem ou à prestação dos serviços? Art. 4º I.					
4	Existe autorização de fornecimento ou ordem de serviço que deu origem à dívida? Art. 4º II.					
5	Consta empenho prévio à realização da despesa em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64 do Art. 37º Art. 4º III.					
6	Houve a anulação do empenho (total ou parcial), inserindo cópia nos autos?					
7	Existe saldo do empenho inscrito em restos a Pagar (processado e não processado) no SIAFE/AP? (1)					
8	Existe comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços, devidamente atestados pela autoridade competente da Administração? Art. 4º, IV.					
9	Existe documentos relativos à habilitação jurídica do requerente, relacionados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93? Art. 4º, V.					
10	Existe documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93? Art. 4º, VI.					
11	Existe declaração do particular interessado de que o crédito reclamado objeto do requerimento não se encontra judicializado? Art. 4º, VII.					
12.	Existe justificativa para reconhecimento da despesa? Quanto:					
13.	Aos motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem a observância do prévio procedimento licitatório ou de					

Item	Exigência para formalização	SIM	NÃO	N/A	Fls.	Observação
	contratação direta, da formalização do contrato, ou do regular processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme disposto nos arts. 60 a 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 5º, I.					
12.2.	A essencialidade do fornecimento ou serviço e quanto à boa-fé do fornecedor ou prestador interessado. Art. 5º, II.					
12.3.	A aprovação do ordenador de despesa do órgão ou entidade. Art. 5º, III.					
12.4.	A ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela Administração ao fornecedor ou prestador de serviço e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão. Art. 5º, Parágrafo Único, a.					
12.5.	A ausência ou insuficiência de comprovação pelo interessado, o (s) comprovante (s) de atesto de recebimento do material ou serviço emitido por uma comissão composta por três servidores do Órgão ou Entidade. Art. 5º, Parágrafo Único, b.					
12.6.	A pesquisa de preços ou laudo de avaliação elaborado por servidor do órgão ou entidade, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de despesa é compatível com o preço de mercado, caso o processo de licitação ou de contratação direta não tenha seguido o rito ordinário. Art. 5º, Parágrafo Único, c.					
12.7.	Ao boletim de medição atestado pelo servidor competente, no caso de obras ou serviços de engenharia. Art. 5º, Parágrafo Único, d.					
12.8.	A declaração do órgão ou entidade de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida. Art. 5º, Parágrafo Único, e.					
12.9.	A comprovação de que à época do fornecimento ou prestação do serviço alegado, existia crédito próprio no orçamento do órgão ou entidade, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser					

Item	Exigência para formalização	SIM	NÃO	N/A	Fls.	Observação
	maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer. Art. 5º, Parágrafo Único, f.					
12.10.	A existência de dotação orçamentária para a despesa no exercício corrente. Art. 5º, Parágrafo Único, g.					
13.	Se Existe processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, devidamente instruído com a documentação e parecer conclusivo do órgão ou entidade. Art. 6º.(1)					
14.	O Parecer Técnico conclusivo da Controladoria-Geral do Estado deverá contemplar os seguintes aspectos, à luz dos elementos do processo: Art. 7º.					
14.1	Natureza da dívida, se corresponde a despesa regularmente contratada, mas sem a emissão da respectiva nota de empenho, ou de assunção de obrigação sem a regular observância dos procedimentos ou etapas da despesa. Art. 7º, I.					
14.2.	Existência de provas suficientes de que o bem ou serviço foi plenamente executado e atesto por servidor competente. Art. 7º, II.					
14.3.	Essencialidade do fornecimento ou serviço e a boa-fé do fornecedor ou prestador interessado. Art. 7º, III.					
14.4.	Quantificação da dívida. Art. 7º, IV.					
14.5.	Relatórios do SIAFE/AP demonstrando que o valor reclamado não foi pago à empresa mediante ordem bancária ou outra forma de transferência, assim como o registro de cancelamento de despesa inscrita em restos pagar processados ou não processados. Art. 7º, V.					
14.6.	Compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, no caso de despesa que não seguiu o rito norma de licitação e de contratação direta. Art. 7º, VI.					
14.7.	Disponibilidade de dotação orçamentária suficiente no orçamento do órgão ou entidade para fazer face às despesas. Art. 7º, VII.					
14.8.	Alerta ao órgão acerca da necessidade de juntar ao processo de pagamento da despesa reconhecida, as certidões e documentos relacionados nos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993. Art. 7º, VIII, e					
14.9.	Determinação ao órgão ou entidade para a apuração de responsabilidade de de					

Item	Exigência para formalização	SIM	NÃO	N/A	Fls.	Observação
	quem deu causa a contratação fora dos parâmetros da Lei de Licitações e Contratos Públicos, cujo processo deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de despesa de exercício anterior, a ser monitorado pela Corregedoria da CGE. Art. 7º, IX.					

(1) Não aplicável à Termo de Ajuste de Contas (TAC).

Anexo II

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá por intermédio da , CNPJ nº , Órgão do Poder Executivo Estadual (ou identificação da autarquia ou fundação), com endereço , CEP , Macapá/AP, tel.: (96) , neste ato representado por (pela) seu/a Secretario/a (ou diretor presidente), , designada pelo Decreto nº de 201X;

CREDORA: A empresa , CNPJ , com endereço na , Macapá/AP, CEP , telefone. (96) , neste ato representado/a por portador/a do RG nº , CPF nº .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria (Fundação ou Autarquia) reconhece o dever de indenizar a CREDOR/a no montante de R\$, decorrente das notas fiscais nº^S , apresentadas e listadas às fls, do Processo nº .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao/a CREDOR/A, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria/Fundação/Autarquia , na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços/fornecimento de , após o término da vigência do Contrato nº , findo em , resultando no valor total de R\$, conforme consta nas notas fiscais nº^S , apresentadas e listadas às fls. do Processo nº .

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço/ fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº , firmado em , em favor da empresa , sendo esta contratação resultado do Processo Licitatório nº , sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R\$. O contrato original vigeu até .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços/ fornecimento em questão foram efetuados pela empresa no período de a , em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. do processo .

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, classificada como Programa de Trabalho e Natureza de Despesa , tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nºs , apresentadas e listadas às fls. do Processo nº , objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Local e data

Signatário (Governo)

Signatário (Representante legal do Credor)



Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 028/2020 - UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Designar para exercer a FUNÇÃO DE FISCALIS para acompanhamento do CONTRATO Nº 40/2020-SEJUSP (Processo 330101.2020.00023/SEJUSP), por ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-TJAP (Processo 127974/2019 – PE 074/2019-TJAP) que tem por objeto a CONTRATACÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SEJUSP/AP, os servidores a seguir discriminados:

Talyta Pontes Moraes – SD BM – Matrícula nº 0118779-1-01 - Fiscal

Quecia Lana Coutinho de Azevedo – SGT PM – Matrícula nº 68039-7-01 - Membro

Os Fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 67 c/c Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Coordenadoria Administrativa Financeira – Unidade de Contrato e Convênios da SEJUSP.

Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar do estabelecimento do Contrato, firmado em 25 de maio de 2020 e vigorará até o término de sua vigência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0813-0003-7871

PORTARIA Nº 78/2020-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

Considerando o Ofício nº 300101.0008.1851.0363/2020 GABINETE-SESA, que coloca o servidor ALEX FAGUNDES COIMBRA, CPF 002.830.562-07, matrícula 0113419-1-01, à disposição da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

RESOLVE:

Lotar o servidor **ALEX FAGUNDES COIMBRA**, CPF 002.830.562-07, matrícula 0113419-1-01, na Coordenadoria de Operações Aéreas – Copaer, para exercer as atividades de apoio em aprimoramento profissional dos integrantes do Grupamento Tático Aerotransportado – GTA, na área de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0813-0003-7860

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA

Da Portaria nº 133/2020-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.229 na página 40, de 07 de agosto de 2020.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP, no período de 10 à 11/08/2020, objetivando acompanhar o recebimento da Obra da Unidade Básica de Saúde do referido município.

LEIA-SE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP, no período de 14 à 15/08/2020, objetivando acompanhar o recebimento da Obra da Unidade Básica de Saúde do referido município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0813-0003-7883

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA

Processo nº 196.60/2020-SEINF

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **ENGETOR LTDA - EPP**, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2020-CPL/SEINF/AP e seus anexos, constante no Processo nº 196.60/2020-SEINF/AP.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EXISTENTES NO ESTADO DO AMAPÁ, INCLUSIVE ARENAS: MARABAIXO, FONTE NOVA, BURITIZAL (quarentões) e CONGÓS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF

II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.

IV - Ação: 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos.

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

VI - Fonte: - 3.101 - Recursos de Transferências da União (RTU), no valor de **R\$ 487.634,87 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, Notas de Empenho nº 2020NE00179, de 13/08/2022.

VII - Fonte: 103 - Transferência de Convênios e Aplicações

Financeiras de Rendimentos no valor de **R\$ 4.397.713,85 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, Notas de Empenho nº 2020NE00178 de 13/08/2022.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 4.876.348,72 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e nove centavos)**, incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

CONTRATANTE

HASH: 2020-0813-0003-7869

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00381, no valor **R76.981,82 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)** à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, correspondente ao reajuste do Contrato nº 28/2018-UCONT/SEINF, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, município de Macapá, pelos motivos a seguir exposto:

1º - Trata-se de uma obra de grande importância, pois além de ser a primeira escola do Estado do Amapá, a mesma encontra-se em funcionamento em um prédio alugado desde 2014.

2º -A obra é objeto de Processo Judicial nº 0018082-91.2018.8.03.001.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 13/08/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2020-0813-0003-7868

PORTARIA (P) n.º 139/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 084/2020 – COPLAN/SEINF de 07 de julho de 2020 e Autorização nº 004/2020 – NAPT/COPLAN.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **LUZIEL SANTOS DA SILVA JUNIOR** - Analista em Infraestrutura – Engenheiro Civil e Responsável por Atividade Nível III/ NAPT/COPLAN/SEINF, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 17 à 20/08/2020, objetivando elaboração de vistoria de imóveis, no município acima mencionado, conforme solicitação do Ofício nº 1037/2020-GAB/SEAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0813-0003-7887

PORTARIA (P) n.º 138/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 025/2020 – CROS/SEINF e Autorização nº 008/2020-CROS/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP, no período de 14 à 15/08/2020, objetivando fazer o recebimento da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no referido município, conforme Processo nº196.424/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0251/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0813-0003-7886

PORTARIA (P) n.º 137/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EXISTENTES NO ESTADO DO AMAPÁ, INCLUSIVE ARENAS: MARABAIXO, FONTE NOVA, BURITIZAL (quarentões) e CONGÓS.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

Engº. Civil: **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 13/08/2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2020-0813-0003-7862

Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0038/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Unidade	Nome do Fiscal
01	Jozimar Lopes dos Santos	19/2020	Locação de imóvel para instalação Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP.	12 meses a contar da data da assinatura	SESA	Ademir dos Santos Miranda Júnior Pablo Ramon Pereira Nunes
02	Alpha Serviços	05/2019	Prestação de serviços contínuos terceirizados de apoio de mão de obra: Maqueiro e Carregador.	21/04/2020 a 19/07/2020	HES	Ramon Álvaro Pimentel Sá
03	Bernacom	35/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção nas unidades de assistência à saúde.	31/08/2020 judicializado	HMML	Milton Cesar Moraes de Sousa
04	Tratalix	08/2018	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com fornecimento de contêineres.	13/11/2018 a 13/11/2020	CERPIS	Elziwaldo Lobo Monteiro

Art. 2º Retificar a Portaria nº 0248/2020-SESA, de 11 de agosto de 2020, onde se lê “**02 – Grifforth – 17/2015**”, leia-se “**02 – Grifforth – 17/2014**”. Onde se lê “**06 – Grifforth – 17/2017**”, leia-se “**06 – Grifforth – 17/2014**”;

Art. 3º Fica autorizado, em caráter excepcional devido a padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7859

PORTARIA Nº 0252/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	JM Viagens e Turismo LTDA	15/2017	Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.	08/12/2019 a 07/12/2020	Maria José Monteiro Benathar Ana Caroline da Silva Gonçalves

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0116/2019-SESA, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6900, de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do

Contrato acima especificado.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7861

PORTARIA Nº 0253/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0083/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 552, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7866

PORTARIA Nº 0254/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0084/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 551, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7864

PORTARIA Nº 0255/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1862.0080/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referências em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2109, Plano Orçamentário 554, Fonte 107.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7865

PORTARIA Nº 0256/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1739.0101/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos senhores: **Kliger Fabiano Costa Campos** – Presidente do Conselho Estadual da Saúde, **José Nazareno Lima Tavares** – Coordenador de Plenária e **Ruany Camila Soares da Silva** – Secretária Geral do Conselho Estadual da Saúde, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá- AP no período de 13 a 15 de agosto de 2020, para Tartarugalzinho -AP a fim de participar da cerimônia de entrega do Termo de Posse dos novos conselheiros (as) de saúde; e, posteriormente, à Pracuúba-AP para fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde e o Conselho Municipal desse município.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7878

PORTARIA Nº 0257/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0038.0060/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maick Hammer Silva Gemaque** – Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e **Maria de Jesus de Souza Santos Ribeiro** - Ouvidora Geral do SUS, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 14 a 17 de agosto de 2020, a fim de realizar visita “in loco” nas Unidades de Saúde daquele município, visando subsidiar informações quanto à necessidade de manutenção dos contratos emergenciais COVID-19.

Macapá, 13 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0813-0003-7880

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 215/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.751/2020 – PMM, de 30 de julho de 2020;

Considerando ainda, as determinações judiciais constantes dos Mandados de Segurança nº 0002665-33.2020.8.03.0000 e 0002899-15.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos Sub Judge para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar aos candidatos que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judge e Aptos Condicionais Sub Judge no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter

eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade

Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência “A” e “B”, constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do

dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo

máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato

(a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 13 de agosto de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 215/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA DATA: 27/08/2020	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DATA: 28 e 29/08/2020	
CLAS.	NOME
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO (M.S nº 0002665- 33.2020.8.03.0000)
1250	FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO (M.S nº 0002899-15.2020.8.03.0000)

EDITAL Nº 215/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO II

PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF

1. MEDIDAS INDIVIDUAIS

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;
- 1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.
- 1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.
- 1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte

Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS

2.1 Corrida

2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;
2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.2 Abdominal

2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;
2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.

2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.

2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local, no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.3 Salto em altura

2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.4 Barra fixa

2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

2.5 Natação

2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

EDITAL Nº 215/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO (M.S nº 0002665-33.2020.8.03.0000)	349
1250	FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO (M.S nº 0002899-15.2020.8.03.0000)	350

HASH: 2020-0813-0003-7891

PORTARIA Nº 0649/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051023-60.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3646809/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083828-4	LICIANE CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	06/11/2014
			2ª/I	2ª/II	01/03/2016
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7901

PORTARIA Nº 0650/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0056874-80.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3635628/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115039-1	LUIS FERNANDO GOMES DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7898

PORTARIA Nº 0651/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0056589-87.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3638212/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099595-9	MARCIO BARBOSA DE AMORIM	3ª/VI	2ª/I	29/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7902

PORTARIA Nº 0652/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006559-14.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3640200/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070427-0	MARIA CRISTIANE NASCIMENTO JUCA	3ª/VI	2ª/I	22/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7899

PORTARIA Nº 0653/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054566-71.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3648511/2020 - TUCUJURISDO .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063035-7	MARIA DILAMAR COSTA DA SILVA	2ª/IV	2ª/VI	08/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7892

PORTARIA Nº 0654/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000599-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3636492/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063047-0	MARIA ELIANA VIANA DE MELO	2ª/IV	2ª/IV	08/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7894

PORTARIA Nº 0655/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006185-95.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3639294/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110072-6	MARIA MENDES DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7896

PORTARIA Nº 0656/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003658-73.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3647024/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106710-9	MARILIA DOS SANTOS SILVA	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7900

PORTARIA Nº 0657/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0056731-91.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3635646/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057827-4	MARLENE DA CONCEICAO SANTOS	2ª/V	2ª/VI	12/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7904

PORTARIA Nº 0658/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001229-36.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3636077/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084077-7	MICHAEL FERREIRA PINHEIRO	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7905

PORTARIA Nº 0659/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004995-97.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3635479/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006
--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085485-9	NELMA DA SILVA	A/08	A/09	01/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7907

PORTARIA Nº 0660/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006989-63.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3639147/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108849-1	PAULO FABRICIO OLIVEIRA RAMOS	3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7909

PORTARIA Nº 0661/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005009-81.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3632958/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084195-1	ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7911

PORTARIA Nº 0662/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0047060-44.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3636142/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088975-0	RONALDO SOARES NOGUEIRA	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7912

PORTARIA Nº 0663/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007853-35.2019.8.03.0002, e contido no documento Nº 500722691/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089735-3	RUTH CLEA BARROS DO NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	26/03/2016
			2ª/I	2ª/II	26/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7915

PORTARIA Nº 0664/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036753-31.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3632834/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098219-9	RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS	A/06	A/07	16/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7916

PORTARIA Nº 0665/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0044376-49.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3639283/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112327-0	SARAH KAROLINA MENDONCA LAMARAO	3º/ III	3º/IV	19/02/2018
			3º/ IV	3º/V	19/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7917

PORTARIA Nº 0666/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051781-39.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3639542/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061252-9	UBIRATAN SILVA DOS SANTOS	C/10	C/11	08/04/2017
			C/11	C/12	08/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7914

PORTARIA Nº 0667/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0047057-89.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3637997/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084149-8	VALDIRENE REIS AMORIM SANTOS	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7913

PORTARIA Nº 0668/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003384-25.2019.8.03.0008, e contido no documento Nº 2416/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113647-0	VANUZA DOS SANTOS SERRAO DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	26/03/2018
			3ª/IV	3ª/V	26/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7910

PORTARIA Nº 0669/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0054157- 95.2019.8.03.0001, e contido no documento nº 3619746/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor (a) abaixo relacionado (a), do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094740-7	ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO	Esp./I	Esp./II	06/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7908

PORTARIA Nº 0670/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0054067- 87.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3619403/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor (a) abaixo relacionado (a), do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091857-1	LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	Esp./I	Esp./II	01/10/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7906

PORTARIA Nº 0671/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0042639- 11.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3606195/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor (a) abaixo relacionado (a), do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095109-9	MARIANA LOBATO DA SILVA	Esp./I	Esp./II	07/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7903

PORTARIA Nº 672/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do

Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALANA PATRICIA BARRETO DE ARAUJO	90111-3	20/03/2007	99,78

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7897

PORTARIA Nº 673/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PEDAGOGO - INSPECAO ESCOLAR				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	QUELE PELAES PEREIRA	116363-9	27/06/2014	100,00

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Suelem Amoras Távora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7895

PORTARIA Nº 674/2020-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS,

que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE POSTAGENS E ENVIO DE CORRESPONDENCIAS EM GERAL, para atender às demandas do Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores para exercerem as funções especificadas abaixo:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Gestor do Contrato Suplente	Daniel Sarges de Moraes	0108621-9-02

Fiscal Técnico	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Técnico Suplente	Waldir Lira Rodrigues Neto	0966828-4-01
Fiscal Administrativo	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Administrativo Suplente	Adriano Moraes Vianna	0969892-2-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 466/2020-GAB/SEAD publicada no Diário Oficial nº 7.202 de 01 de julho de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 04/08/2020.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 13 de agosto de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-0813-0003-7893

PUBLICIDADE



Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 069/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 230201.0005.1584.0055/2020 - GAB/RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **ANTONIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**- Responsável Por Atividade Nível III – Compras, para fiscalizar o Contrato nº 001/2020-RURAP e **UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI** e Contrato nº 002/2020-RURAP e

Empresa **N.J.S MACHADO-ME**, com vigência de 14/02/2020 a 14/02/2021., que tem como objeto Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de Mão-de-Obra, visando atender as necessidades do RURAP com vigência de 29/01/2020 a 29/01/2021, este Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 37.0104/2018- RURAP, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2019- CMPL/PGE/RURAP/AP, Ata de SRP nº 001/2019, homologado no dia 26/07/2019 e Ata de SRP n.º 002/2019, homologada no dia 26/07/2019.

Art. 2º) Substituir o servidor **ADAILSON FERNANDES SANTANA**- Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro-NAFI/COAFI/RURAP, pelo servidor **ANTONIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**, Responsável por Atividade Nível III-Compras para fiscalizar os contratos; Portaria n.º 004/2020-UP/COFI-RURAP, publicada no Diário oficial n.º 7.106, de 17/02/2020, pagina 30.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de agosto de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7854

PORTARIA N.º 070/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de agosto de 2020, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0099784-6-01	ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS	01/08/2020	30/08/2020
0102402-7-01	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	01/08/2020	30/08/2020
0102174-5-01	DEURIO ALEXANDER DE FREITAS	01/08/2020	30/08/2020
0102099-4-01	EDIVAN OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2020	30/08/2020
0105775-8-01	FLAMARION GOMES DE ALMEIDA	01/08/2020	30/08/2020
0099741-2-01	FRANCIMAR ARAUJO COSTA	01/08/2020	30/08/2020
0033898-2-01	JOSE CARLOS SANTA ROSA	01/08/2020	30/08/2020
0061729-6-01	JOSSY WANDRO MARECO DE LIMA	01/08/2020	30/08/2020
0099682-3-01	RAIMUNDO VIANA DA SILVA NETO	01/08/2020	30/08/2020
0099601-7-01	VICENTE MEDEIROS REGO	01/08/2020	30/08/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de agosto de 2020
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7855

Agência Amapá

PORTARIA N.º 021/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá-Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1100.0005/2020 - CEFIN /AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LENILDA BRITO VASCONCELOS**, Chefe do Núcleo de Suporte e Manutenção/DGE, matrícula 0966530-7-01, para responder acumulativamente pela Divisão de Tecnologia da Informação/DGE, durante o impedimento do titular, **MICHAEL DA SILVA COSTA**, matrícula nº 0106937-3-02, que está em usufruto de férias regulamentares, no período de 01 à 30 de agosto de 2020.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2020.
TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-0813-0003-7885

PORTARIA Nº 022/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIAAMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1100.0002/2020-CEFIN /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NIDYA KEILLER BASTOS**, Chefe da Divisão de Contabilidade e Execução Financeira-DICOFIN/DGE, matrícula 0122598-7-01, para responder acumulativamente pela Divisão Gestão de Pessoas, Suprimento e Logística-DILOG/DGE, durante o impedimento do titular, **CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS**, matrícula nº 0034348-0-02, que está em usufruto de férias regulamentares, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de agosto de 2020.
TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-0813-0003-7884

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**EDITAL DE CITAÇÃO**

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 051/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 052/2020, de dia 07 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligencia de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LUIS ANDRE LEAL DA COSTA** (cad.21856) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7827

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 021/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 021/2020, de dia 18 de março de 2020, que teve como último ato a diligencia de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o

Sr. **LUCAS RAIMUNDO DA SILVA GAIA** (cad.28360) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7828

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 019/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 019/2020, de dia 18 de março de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LUAN PABLO DE SOUZA LIMA** (cad.16721) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7824

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 052/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 052/2020, de dia 07 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **DIONATAN DA SILVA E SILVA** (cad.8809) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7830

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 018/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 018/2020, de dia 18 de março de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MARCOS MAGALHAES PRIMAVERA** (cad.7833) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem

como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7813

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 053/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 052/2020, de dia 07 de Agosto de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **RAFAEL FERREIRA DE MELO** (cad.717) a comparecer pessoalmente no 25 de agosto de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0813-0003-7838

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 009/2019-GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 02/2020-CQL/DEVL/SVS-AP.

I-Considerando o Decreto nº 2417 de 31 de Julho 2020 para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19, e adota outras providências.

II-Considerando que a atual conjuntura impõe a esta superintendência do Estado do Amapá a adoção de medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

III-Considerando que o impacto financeiro deste evento também influencia na situação econômica pública e privada do Estado e, de forma imediata o poder público tem o dever constitucional de amparar os acometidos pelo Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão de elaboração da 2º etapa de execução do plano estadual de contingenciamento do Covid-19

João Farias Trindade - Enfermeiro
Iracilda Da Silva Pinto – Enfermeira Sanitarista/Diretora Executiva da Vigilância em Saúde -DEVS
Margarete Do Socorro Gomes – Farmacêutica/ Assessora de Desenvolvimento Institucional/SVS
Marta Monteiro Do Nascimento – Gerente do Núcleo/ NALDNC/DEVL - Bióloga
Ruan Pereira Do Amaral – Fiscal de Vigilância Sanitária;
Kelly Monique Santos Dos Santos – Chefe da Unidade de Controle de Qualidade Laboratorial
Maylin Rodriguez – Médica/Gerente do Núcleo de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde -CIEVS.
Erick Dos Santos Lima – Consultor/Trainee-Vitor Brasil.
Adalto Costa Abreu- Enfermeiro.
Andreia Santos Costa – Farmacêutica/Bioquímica/Vírus Respiratório;
Silvia Cláudia Cunha Maués;Enfermeira Sanitarista.
Rackel Barroso Monteiro – Médica Veterinária/Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental.

Art. 2º - A comissão atuará a partir do dia 03 de agosto de 2020 e deverá apresentar os documentos elaborados ao Gabinete desta superintendência GAB/SVS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2020-0813-0003-7817

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 92 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0560P - DIBEF/AMPREV, de 13/03/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor.

Nome da ex-servidora: BELATRIZ QUINTELA DE SOUZA , Matrícula 330999; Cargo: Auxiliar de Laboratório; CPF nº 112.568.692-87; Data do Óbito: 20/02/2020; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
--

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 06/03/2020 – Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)		PERCENTUAL
Vencimento		100%
TOTAL		100%

Dados do(s) pensionista(s).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LOURIVAL FURTADO DE SOUZA	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 05 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-0813-0003-7841

PORTARIA Nº 95 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº.

001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0684P - DIBEF/AMPREV, de 16/02/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 19/05/2020 – Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
HOSENO OLIVEIRA DA SILVA	Companheiro (a)	Vitalício	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-0813-0003-7840

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**COMUNICADO Nº. 007/2020 – DETRAN/AP****RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR 2564	AS00009378	10.001.9022/2019	INDEFERIDO
QLN 6306	AS00008291	10.001.8895/2019	INDEFERIDO
HPI 3345	AS00010763	10.002.1365/2019	INDEFERIDO
HPI 3345	AS00010658	10.002.1364/2019	INDEFERIDO
NFB 6084	AJ00005534	10.001.9556/2019	INDEFERIDO

NEO 2824	AS00007881	10.001.8956/2019	INDEFERIDO
NEO 2824	AS00007235	10.001.8957/2019	INDEFERIDO
QLN 9686	AS00009094	10.002.1583/2019	INDEFERIDO
QLN 9686	AJ00015949	10.002.1582/2019	INDEFERIDO
NEX 8789	AJ00001862	10.002.1434/2019	INDEFERIDO
NES 7646	AJ00005896	10.001.8085/2019	INDEFERIDO
NEQ 9574	AS00007816	10.001.8515/2019	INDEFERIDO
QLO 4433	AJ00029604	10.001.8555/2019	INDEFERIDO
NEO 8447	AJ00025978	10.000.9399/2020	INDEFERIDO
NEK 5186	AJ00027042	10.000.7081/2020	INDEFERIDO
NEO 2073	AJ00011924	10.001.8763/2019	INDEFERIDO
NFA 0507	AJ00008544	10.001.9127/2019	INDEFERIDO
OKC 5458	AJ00014365	10.002.1345/2019	INDEFERIDO
NEV 8499	AJ00012669	10.001.8941/2019	INDEFERIDO
NEU 3194	AS00009561	10.000.5528/2020	INDEFERIDO
NEK 4254	AJ00019204	10.000.5871/2020	INDEFERIDO
NEV 1805	AS00008832	10.000.5782/2020	INDEFERIDO
NFB 9083	AJ00023157	10.002.6488/2019	INDEFERIDO
NEK 9145	AS00009689	10.000.5809/2020	INDEFERIDO
QLN 7261	AS00011493	10.000.5836/2020	INDEFERIDO
NEJ 8705	AS00010652	10.002.1773/2019	INDEFERIDO
NET 0874	AD00021633	10.000.7029/2020	INDEFERIDO
NEV 9565	AS00011332	10.000.6078/2020	INDEFERIDO
QUK 1746	AS00015679	10.000.5794/2020	INDEFERIDO
NER 7582	AJ00018583	10.000.5886/2020	INDEFERIDO
QLO 9051	AJ00028593	10.000.7059/2020	INDEFERIDO
QLP 0238	AS00005146	10.002.6107/2019	INDEFERIDO
QLP 0238	AS00007429	10.002.6108/2019	INDEFERIDO
PSC 5655	AS00008762	10.002.6138/2019	INDEFERIDO
NEQ 5651	AJ00003827	10.002.4081/2019	INDEFERIDO
NEX 4050	AJ00012970	10.002.3035/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0813-0003-7811

COMUNICADO Nº. 008/2020 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
-------	------------------	----------	-----------

NEY5181	AJ00002827	10.000.0227/2020	INDEFERIDO
NET 7164	AS00010416	10.000.9103/2020	INDEFERIDO
QLO 9028	AS00007727	10.000.5515/2020	INDEFERIDO
NEV 3098	AS00034327	10.000.9561/2020	INDEFERIDO
NEM6254	AS00015439	10.000.9451/2020	INDEFERIDO
NET 7164	AS00010417	10.000.9104/2020	INDEFERIDO
NEN 3115	AS00007700	10.000.9367/2020	INDEFERIDO
QLO 9094	AJ00026545	10.000.9251/2020	INDEFERIDO
NEO 3887	AS00008232	10.001.8639/2019	INDEFERIDO
NET 5359	AD00029792	10.001.7547/2019	INDEFERIDO
NEJ 7305	AJ00015216	10.001.8819/2019	INDEFERIDO
NEV 0087	AJ00028773	10.000.5889/2020	INDEFERIDO
QLQ 8355	AS00008603	10.002.1386/2019	INDEFERIDO
NFB 7888	AS00015508	10.000.9320/2020	INDEFERIDO
NEO 7196	SE00006812	10.000.9416/2020	INDEFERIDO
NEU 3194	AS00009559	10.000.5529/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0813-0003-7823

COMUNICADO Nº. 009/2020 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES8354	AJ00025982	10.000.9676/2020	INDEFERIDO
NEN 9074	AS00014679	10.000.5952/2020	INDEFERIDO
NEN 9074	AS00014680	10.000.5951/2020	INDEFERIDO
NEV 6606	AS00009896	10.000.0343/2020	INDEFERIDO
NEQ 4101	AJ00020620	10.000.9268/2020	INDEFERIDO
NEL 6765	AJ00021179	10.000.5943/2020	INDEFERIDO
NEQ 5535	AJ00019513	10.000.9512/2020	INDEFERIDO
NFB 7888	AS00015507	10.000.9641/2019	INDEFERIDO
NFB 7888	AS00015506	10.001.9318/2019	INDEFERIDO
NEV 6572	AJ00025466	10.000.5754/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021222	10.000.9336/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021221	10.000.9335/2020	INDEFERIDO
NET 0063	AJ00029346	10.000.9720/2020	INDEFERIDO
NER 5936	AJ00025973	10.000.9049/2020	INDEFERIDO
QLN 1053	AJ00020745	10.000.9716/2020	INDEFERIDO

NEQ 3545	AJ00036154	10.000.7028/2020	INDEFERIDO
NEQ 3545	AJ00036151	10.0008054/2020	INDEFERIDO
NEI 3052	AS00004190	10.002.6647/2019	INDEFERIDO
NEI 3052	AS00009864	10.002.6646/2019	INDEFERIDO
NES 9382	SE00006811	10.000.5776/2020	INDEFERIDO
QLN8915	AS00009590	10.001.9508/2019	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005466	10.0005965/2020	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005465	10.000.5964/2020	INDEFERIDO
NEY 0104	AS00005468	10.0005963/2020	INDEFERIDO
NEV 2412	AS00010165	10.0005829/2020	INDEFERIDO
NSL 9400	AJ00022904	10.000.0135/2020	INDEFERIDO
NEK 8857	AJ00021219	10.0009333/2020	INDEFERIDO
NEM6547	AJ00026958	10.0009964/2020	INDEFERIDO

QLO 2090	SE00006658	10.0007058/2020	INDEFERIDO
NEK8857	AJ00021220	10.0009334/2020	INDEFERIDO
QLN 7795	AJ00032668	10.0009955/2020	INDEFERIDO
NEO 7315	AJ00024194	10.0009488/2020	INDEFERIDO
NES 7589	AJ00029500	10.0009751/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 13 de Agosto de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0813-0003-7831

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 058/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO 8611	AS00023996	01/06/2020	6599	2
02	QLP 4485	AS00024641	07/06/2020	6599	2
03	NEO 5056	AS00024642	08/06/2020	6599	2
04	NEZ 9914	AS00025202	08/06/2020	6599	2
05	NEZ 9914	AS00025203	08/06/2020	5010	0
06	QLR 6516	AS00025253	09/06/2020	5207	0
07	NET 4730	AS00025206	09/06/2020	5185	1
08	QLP 7727	AS00025255	09/06/2020	7340	0
09	NFB 3305	AS00024938	11/06/2020	5010	0
10	NFB 3305	AS00024943	11/06/2020	5118	0
11	NET 5206	AS00024973	11/06/2020	6858	0
12	QLR 9747	AS00024950	11/06/2020	6050	1
13	NEN 5708	AS00024948	11/06/2020	5967	0
14	NEP 3624	AS00025306	11/06/2020	5835	0
15	NEP 3624	AS00025309	11/06/2020	6076	0
16	NEY 4718	AS00025212	12/06/2020	6599	2
17	NEY 4718	AS00025213	12/06/2020	5010	0
18	NEW 0274	AS00025313	12/06/2020	5045	0
19	NEW 0274	AS00025314	12/06/2020	6599	2
20	NEW 0274	AS00025315	12/06/2020	5142	0
21	NEW 0274	AS00025316	12/06/2020	6912	0
22	QLP 0652	AS00025166	12/06/2020	7340	0
23	NEN 3493	AS00025158	13/06/2020	5010	0
24	NEN 3493	AS00025159	13/06/2020	6599	2
25	QLQ 4626	AS00024546	13/06/2020	5045	0

26	QLQ 4626	AS00024547	13/06/2020	6599	2
27	NEQ 4070	AS00025263	13/06/2020	6599	2
28	NEJ 1554	AS00025160	13/06/2020	5010	0
29	NEJ 1554	AS00025161	13/06/2020	5185	1
30	NEJ 1554	AS00025162	13/06/2020	6637	2
31	NEQ 4070	AS00025264	13/06/2020	5010	0
32	NEW 4014	AS00025393	14/06/2020	6700	0
33	NET 6605	AS00025351	14/06/2020	5045	0
34	NET 6605	AS00025369	14/06/2020	7579	0
35	QLN 6451	AS00024548	14/06/2020	5010	0
36	NEK 4685	AS00025131	14/06/2020	6599	2
37	NEN 1308	AS00025133	14/06/2020	5835	0
37	QLR 8434	AS00025132	14/06/2020	5045	0
38	QLR 8434	AS00025153	14/06/2020	5142	0
39	NEN 1308	AS00025154	14/06/2020	6076	0
40	NEN 1308	AS00025155	14/06/2020	5274	2
41	QLN 7542	AS00025054	15/06/2020	5010	0
42	QLN 7542	AS00025059	15/06/2020	5118	0
43	QLO 5689	AS00025050	15/06/2020	5185	1
44	QLP 6393	SE00012730	15/06/2020	6637	1
45	NEP 8359	AS00025359	15/06/2020	7579	0
46	NEP 8359	AS00025540	15/06/2020	5045	0
47	JUZ 0706	AS00025265	15/06/2020	5010	0
48	QLQ 3733	AS00025420	15/06/2020	5010	0
49	QLQ 3733	AS00025424	15/06/2020	5118	0
50	NEN 3917	AS00025705	15/06/2020	5010	0
51	NEN 3917	AS00025706	15/06/2020	6599	2
52	NFA 9372	AS00025122	15/06/2020	6599	2
53	QLN 5261	AS00025790	16/06/2020	5045	0
54	NEU 9019	AS00026076	16/06/2020	7340	0
55	NEU 1332	AS00025266	16/06/2020	6637	1
56	NER 8871	AS00025784	16/06/2020	5045	0
57	NER 8871	AS00025785	16/06/2020	6912	0
58	QLN 5719	AS00025779	16/06/2020	6599	2
59	NEO 9949	AS00025267	16/06/2020	6912	0
60	NEP 5951	SE00012919	17/06/2020	7633	2
61	NEP 1486	AS00023093	17/06/2020	5118	0
62	NEU 3522	AS00025274	17/06/2020	7030	1
63	NEU 3522	AS00025275	17/06/2020	5274	2
64	NEI 3409	AS00025794	17/06/2020	6599	2
65	NEU 3522	AS00023724	17/06/2020	5835	0
66	NEP 1486	AS00023092	17/06/2020	5010	0
67	NEP 1486	AS00023094	17/06/2020	6599	2
68	NES 6992	AS00023098	17/06/2020	6599	2
69	NFA 0407	AS00025517	17/06/2020	6653	1
70	NEY 0959	AS00025098	18/06/2020	5010	0
71	NEY 0959	AS00025101	18/06/2020	5118	0
72	NEY 0959	AS00025134	18/06/2020	6599	2

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0813-0003-7820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 059/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEK 6577	AS00025717	18/06/2020	5010	0
02	QLN 3562	AS00025640	19/06/2020	6599	2
03	QLN 3562	AS00025641	19/06/2020	5746	2
04	QLN 3963	AS00025866	19/06/2020	5010	0
05	QLQ 1019	AS00025636	19/06/2020	5010	0
06	QLQ 1019	AS00025637	19/06/2020	6599	2
07	QLQ 1019	AS00025638	19/06/2020	5118	0
08	NEZ 2847	AS00025869	19/06/2020	7633	2
09	NEZ 2847	AS00025870	19/06/2020	7366	2
10	NEP 9824	AS00025578	19/06/2020	6530	0
11	QLP 7168	AS00025626	19/06/2020	5010	0
12	QLP 4124	AS00025855	19/06/2020	6599	2
13	NFA 5115	AS00025757	19/06/2020	6599	2
14	NFA 5115	AS00024758	19/06/2020	5010	0
15	NEN 8576	AS00025642	19/06/2020	5118	0
16	NEN 8576	AS00025643	19/06/2020	5010	0
17	NEN 8576	AS00025644	19/06/2020	6599	2
18	QLN 3963	AS00025867	19/06/2020	6599	2
19	NEY 9536	AS00025602	20/06/2020	5029	2
20	NEY 9536	AS00025603	20/06/2020	6599	2
21	QLQ 9405	AS00025827	20/06/2020	6599	2
22	NEY 8335	SE00012942	20/06/2020	5185	1
23	NEP 5414	AS00025571	20/06/2020	5835	0
24	NEU 1463	AS00025234	20/06/2020	6599	2
25	NFA 1556	AS00025723	20/06/2020	6599	2
26	QLN 0905	AS00025034	20/06/2020	6599	2
27	NEP 4806	AS00025194	20/06/2020	5045	0
28	NEU 4850	AS00025908	21/06/2020	5010	0
29	NEU 4850	AS00025909	21/06/2020	6599	2
30	NEU 4850	AS00025910	21/06/2020	6653	1
31	QLN 9464	AS00025913	21/06/2020	6599	2
32	QLQ 3810	AS00025906	21/06/2020	5045	0
33	NEU 7003	AS00025197	21/06/2020	5835	0
34	NFB 9964	AS00025876	21/06/2020	5746	1
35	NEP 4057	AS00025940	22/06/2020	5746	2
36	NEN 3678	AS00025942	22/06/2020	7340	0
37	NFA 3803	AS00025920	22/06/2020	5010	0
37	NEV 0676	AS00025961	22/06/2020	5185	1

38	NER 7155	AS00026029	22/06/2020	6599	2
39	QLP 7434	AS00026110	22/06/2020	6599	2
40	NFA 3803	AS00025894	22/06/2020	6599	2
41	NFA 3803	AS00025921	22/06/2020	5118	0
42	NEQ 1835	AS00025937	22/06/2020	6599	2
43	NEI 9532	SE00012766	22/06/2020	6599	2
44	NEI 9532	SE00012768	22/06/2020	6637	2
45	NEN 2924	AS00025938	22/06/2020	6599	2
46	NEN 2501	AS00026028	22/06/2020	6599	2
47	NEU 0657	AS00025601	23/06/2020	6599	2
48	NFA 2407	AS00025889	23/06/2020	5045	0
49	QLN 0821	AS00026041	23/06/2020	5045	0
50	QLN 0821	AS00026048	23/06/2020	6599	2
51	NEU 0657	AS00025645	23/06/2020	5118	0
52	NFA 3209	AS00025541	23/06/2020	5118	0
53	NFA 3209	AS00025548	23/06/2020	5010	0
54	NEY 1642	AS00025972	23/06/2020	5517	2
55	QLN 7692	AS00025832	23/06/2020	6599	2
56	NER 3237	SE00013006	24/06/2020	5010	0
57	NER 3237	SE00013009	24/06/2020	6599	2
58	QLQ 8737	AS00026203	24/06/2020	5819	7
59	NEQ 2478	SE00012666	25/06/2020	5010	0
60	NEQ 2478	SE00012667	25/06/2020	6599	2
61	NEQ 2478	SE00012673	25/06/2020	5746	2
62	NEP 7778	AS00026310	25/06/2020	5045	0
63	NET 6106	AS00026552	28/06/2020	6599	2
64	QLO 8054	AS00026614	29/06/2020	6599	2
65	NEY 2422	AS00026573	29/06/2020	5118	0
66	QLN 3044	AS00026837	29/06/2020	5045	0
67	QLN 3044	AS00026838	29/06/2020	6599	2
68	NEK 8559	AS00026237	30/06/2020	6610	2
69	NEK 8559	AS00026300	30/06/2020	6599	2
70	OJV 0848	AS00026592	01/07/2020	5134	1
71	OJV 0848	AS00026593	01/07/2020	6599	2
72	OJV 0848	AS00026649	01/07/2020	5037	1
73	NFA 9033	AS00026863	02/07/2020	6599	2
74	NEQ 9301	AS00026343	02/07/2020	5118	0
75	NEQ 9301	AS00026360	02/07/2020	5010	0

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0813-0003-7822

PORTARIA Nº 420 /2020 DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 004928/2020– Memorando nº 051/2020 COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **SAMEA MUNIZ RODRIGUES**, Coordenadora de Operações, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Coordenador de Tecnologia e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita Técnica na CIRETRAN do referido Município, no dia 13 de Agosto de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0813-0003-7870

PORTARIA Nº 421 /2020 DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 053/2020-COP/DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função da servidora, **SAMEA MUNIZ RODRIGUES**, Coordenadora de Operações, pois a mesma irá se deslocar até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita técnica no referido Município, no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0813-0003-7867

PORTARIA Nº 422 /2020 DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. nº 053/2020-COP/DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função do servidor, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Coordenador de Tecnologia, pois o mesmo irá se deslocar até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita técnica no referido Município, no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0813-0003-7863

PORTARIA Nº 423 /2020 DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.004939/2020– Memorando nº 005/2020-UAD/CAF/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR**, Chefe de Unidade/Unidade de Administração/ Coordenadoria Financeira/FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de PORTO GRANDE/AP, com objetivo de realizar levantamento patrimonial 2020 do DETRAN/AP, no dia 13 de Agosto de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0813-0003-7872

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 031/2020 – JUCAP DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e pelo art. 29 da Lei nº Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 1.539 de 18 de abril de 2020, 1.616 de 03 de maio de 2020, 1.726 de 15 de maio de 2020, 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020, 1.878, de 12 de junho de 2020, 2.027, de 30 de junho de 2020 e 2.461 de 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 16 a 31 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº. 017/2020 e da Portaria nº. 018/2020, alteradas pela Portaria nº. 019 de 6 de abril de 2020, pela Portaria nº. 020 de 28 de abril de 2020, pela Portaria nº. 021 de 08 de maio de 2020, pela Portaria nº. 022 de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº. 024 de 01 de junho de 2020, pela Portaria nº. 025 de 08 de junho de

2020, pela Portaria nº. 026 de 15 de junho de 2020 e pela Portaria nº 028 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-0813-0003-7833

PORTARIA Nº 032/2020 – JUCAP DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e pelo art. 29 da Lei nº Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 1.539 de 18 de abril de 2020, 1.616 de 03 de maio de 2020, 1.726 de 15 de maio de 2020, 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020, 1.878, de 12 de junho de 2020, 2.027, de 30 de junho de 2020, 2.461 de 16 de julho de 2020 e 2418 de 01 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 16 a 31 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº. 017/2020 e da Portaria nº. 018/2020, alteradas pela Portaria nº. 019 de 6 de abril de 2020, pela Portaria nº. 020 de 28 de abril de 2020, pela Portaria nº. 021 de 08 de maio de 2020, pela Portaria nº. 022 de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº. 024 de 01 de junho de 2020, pela Portaria nº. 025 de 08 de junho de 2020, pela Portaria nº. 026 de 15 de junho de 2020, pela Portaria nº 028 de 01 de julho de 2020 de 2020 e pela Portaria nº 031 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-0813-0003-7852

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 31/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, por meio de aquisição.

Art.2º- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – Solicitar à Unidade solicitante se necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente,

ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII- O recebimento provisório deve ser atestado pelo membro do almoxarifado e membro da comissão.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I - ALESSANDRA JANAINA SOUZA CORTES

II - ANA DULCE FERREIRA DA PAZ

III - CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO

IV - IVANILSON DE VASCONCELOS SEPEDA

V – IVINA GESELLE LIMA LOPES

VI – JEISIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA

VII - MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO

VIII – WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0813-0003-7851

Centro de Reabilitação do Amapá

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-CREAP

O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, vem por meio deste informar: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção e Calibração de Equipamentos Auditivos, afim de atender aos equipamentos que necessitam de reparos para o seu funcionamento, e assim dar continuidade aos serviços de atenção a saúde auditiva do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

Nº de processo: 010/2020-CREAP

Objeto: Serviços de Manutenção e Calibração de Equipamentos Audiológicos do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

Credor: **AUDIO SONIC EQUIPAMENTOS MEDICOS – LTDA**

CNPJ: 03.490.615/0001-31

Valor: **R\$ 11.220,00 (Onze mil e duzentos e vinte e reais)**. Fonte de recurso: 107 Programa de Trabalho: 2698

Natureza de despesa: 339039

Macapá, 05 de agosto de 2020.

Ratifico nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0813-0003-7849

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2020-CREAP

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2020

HORA: 14h.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS, visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020-CREAP

EMPRESAS VENCEDORAS:

L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 34.864.207/0001-26, vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 20, 38 e 41, no valor total de R\$ 10.456,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA, CNPJ: 11.719.882/0001-66, vencedora dos Itens: 02, 25, 31 e 39, no valor total de R\$ 11.384,04 (Onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

BARBOSA E BAIA-EPP, CNPJ: 27.091.260/0001-76, vencedora dos Itens: 05, 12 à 19, 23, 24, 26 à 30, 32, 33, 35, 36, 40, 42 e 43, no valor total de **R\$ 59.172,40 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta**

centavos).

DISMAL – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ LTDA-ME, CNPJ: 03.350.605/0001-09, vencedora dos Itens: 09 e 10, no valor total de **R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)**.

MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.140.941/0001-32, vencedora dos Itens: 34 e 37, no valor total de **R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

MIKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 27.091.260/0001-76, vencedora do Item: 22, no valor total de **R\$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais)**.

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI –EPP, CNPJ nº 05.23.897/0001-31, vencedora do Item: 21, no valor total de **R\$ 18.885,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Valor Total do Certame: **R\$ 110.757,44 (Cento e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA
PREGOEIRA CREAP
Portaria nº 011/2020-CREAP

HASH: 2020-0813-0003-7847

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento do inciso IV do art. 3º c/c, o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520/2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 20/07/2020.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA
PREGOEIRA CREAP
Portaria nº 011/2020-CREAP

HASH: 2020-0813-0003-7850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da Legislação pertinente e observando os preceitos do art. 43, Inciso VI da lei 8.666/93 torna público o resultado da licitação, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na Modalidade

de Pregão Eletrônico nº 005/2020-CREAP, realizado pelo Pregoeira **HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA**, conforme Processo Administrativo nº. 016/2020-CREAP, na sessão do certame supra epigrafado, do dia 20/07/2020, às 14h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0813-0003-7848

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas: 04/09/2020 às 08h00min.

Disputa: 04/09/2020 às 09h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 829879

Tendo o objeto à Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de atendimento técnico-comercial em ocorrências emergenciais com intervenção corretiva nas redes de distribuição desenergizadas e em atendimento técnico-comercial a clientes, sob a forma de produtividade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Macapá, 12 de agosto de 2020.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2020-0813-0003-7816

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ/CEA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-PRL/CEA

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGITRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020-PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 003/2020-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de transformadores de distribuição, para manutenções preventivas e corretivas da rede de distribuição de energia elétrica da CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 014/2019/DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 003/2020-PRL/CEA.

COTAS RESERVADAS					
Empresa vencedora: GF COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.174.490/0001-94 Endereço: AV. DOS LAGOS, 41, SALA 212, PEDRA BRANCA – PALHOÇA/SC CEP: 88.137-100 Contato: (48)4105-3686 E-mail: adm@gfimport.com.br					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
I	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 75 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	2	R\$ 9.990,00	R\$ 19.980,00
II	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 112,5 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	6	R\$ 12.956,26	R\$ 77.737,56
III	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 150 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	1	R\$ 15.975,63	R\$ 15.975,63
LOTES FRACASSADOS AMPLA DISPUTA					
IV	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 75 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	28	-	-
V	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 112,5 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	114	-	-
VI	Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 150 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR.	PÇ	11	-	-

Valor Total: **113.693,19 (Cento e treze mil seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0813-0003-7836

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ/CEA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-PRL/CEA

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGITRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020–PRL/CEA
Informo que o Pregão Eletrônico nº 003/2020-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de transformadores de distribuição, para manutenções preventivas e corretivas da rede de distribuição de energia elétrica da CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 014/2019/DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 003/2020-PRL/CEA.

COTAS RESERVADAS

Empresa vencedora: GF COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.174.490/0001-94

Endereço: AV. DOS LAGOS, 41, SALA 212, PEDRA BRANCA – PALHOÇA/SC CEP: 88.137-100

Contato: (48)4105-3686 E-mail: adm@gfimport.com.br

LOTE DESCRIÇÃO UND. QTD. VL.

UNITÁRIO VL.

TOTAL

I Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 75 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60

Hz. Demais especificações no TR. PÇ 2 R\$ 9.990,00 R\$ 19.980,00

II Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 112,5 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR. PÇ 6 R\$ 12.956,26 R\$ 77.737,56

III Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 150 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR. PÇ 1 R\$ 15.975,63 R\$ 15.975,63

LOTES FRACASSADOS

AMPLA DISPUTA

IV Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 75 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR. PÇ 28 - -

V Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 112,5 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR. PÇ 114 - -

VI Transformador de distribuição imerso em óleo mineral, com Potência de 150 KVA Trifásico, Isolação 15 kV, 60 Hz. Demais especificações no TR. PÇ 11 - -

Valor Total: **113.693,19 (Cento e treze mil seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0813-0003-7839

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2020-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E INSTITUTO PROMUNDO (CNPJ Nº 01.959.083/0001-03). PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0018/2020-PROTOCOLO/UEAP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com Decreto Estadual nº 4.026/2009. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação, em dinheiro, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, para aplicação em projeto de pesquisa e extensão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá – UEAP. DO VALOR: O valor total da doação é de **R\$ R\$**

112.000,00 (cento e doze mil reais). DA VIGÊNCIA: A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0813-0003-7837

PORTARIA Nº 014/2020-CONSU/UEAP

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Portaria nº 005/2020-CONSU/UEAP, de 12 de maio de 2020;

Considerando a deliberação do plenário na XCVII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 03 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão

de Padronização de Procedimentos Acadêmicos, responsável pela elaboração de minuta de resolução para padronização de procedimentos acadêmicos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP:

- **Marcelo Silva Andrade;**
- I- **Dilneia Rochana Tavares do Couto;**
- II- **Darlan Coutinho dos Santos;**
- V- **Elson Cleber Barbosa Costa;**
- **Ewerton Soares D'Athaide;**
- I- **Fernando Bruno Martins Nunes;**
- II- **Heryka Cruz Nogueira;**
- III- **Neuciane Dias Barbosa;**
- X- **Pedro Correia de Souza.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 005/2020-CONSU/UEAP, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Fixar que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 23 de julho de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

HASH: 2020-0813-0003-7835

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO Nº 010/2020- DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 2.00000.008/2020 –

DPE/AP

CONTRATO Nº 010/2020 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COPO DESCARTÁVEL, CAFÉ E AÇÚCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA IDEALLIZE EIRELI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **IDEALLIZE EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 15.177.131/0001-16, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de água mineral, copo descartável, café e açúcar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho: 1.03.122.0074.2021; Fonte: 101, Natureza: 339030.

A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 05.08.2020 encerrando-se no dia 04.08.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II,

da Lei 8666/93.

O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E IDEALLIZE EIRELI /EMPRESA CONTRATADA
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-0813-0003-7821

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 030/2020

UASG: 925306

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, torna público que no dia 28/08/2020, às 08:00h (horário de Brasília), fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP COM MONITOR. OBTENÇÃO DO EDITAL no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou no <https://www.tjap.jus.br/> (Aba Licitações em Aberto). UASG: 925306. PA nº 037488/2020. **INFORMAÇÕES** pelo telefone (096) 3312-3182, das 07:30h às 14:00h.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro

HASH: 2020-0813-0003-7856

PUBLICIDADE



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019 (REPUBLICAÇÃO)

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : SETEMBRO/2019 A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/2019	AGOS/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.771.075,02	20.994.105,04	19.965.055,14	22.891.051,43	21.154.939,39	28.097.917,26	23.348.247,04	23.026.422,98	20.529.330,70	22.771.919,52	31.497.846,74	23.282.923,67	279.330.833,93	182.752,77	
Pessoal Ativo	21.344.591,35	20.567.621,37	19.576.049,13	22.425.197,93	20.770.099,57	27.322.065,31	23.072.385,04	22.233.173,41	19.751.067,91	21.946.316,65	30.271.131,04	22.802.654,54	272.082.353,25	182.752,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.781.697,94	18.828.363,31	17.848.796,78	20.597.998,23	19.018.222,95	25.283.052,25	21.267.455,13	21.021.888,14	18.648.083,92	21.042.515,19	27.811.695,68	22.631.398,77	253.781.168,29	182.752,77	
Obrigações Patronais	1.562.893,41	1.739.258,06	1.727.252,35	1.827.199,70	1.751.876,62	2.039.013,06	1.804.929,91	1.211.285,27	1.102.983,99	903.801,46	2.459.435,36	171.255,77	18.301.184,96	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.483,67	426.483,67	389.006,01	465.853,50	384.839,82	775.851,95	275.862,00	793.249,57	778.262,79	825.602,87	1.226.715,70	480.269,13	7.248.480,68	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	297.871,03	297.871,03	262.549,32	326.739,30	251.301,91	584.870,61	136.433,72	663.802,28	652.688,08	692.640,50	1.032.187,28	401.130,48	5.600.085,54	0,00	
Pensões	128.612,64	128.612,64	126.456,69	139.114,20	133.537,91	190.981,34	139.428,28	129.447,29	125.574,71	132.962,37	194.528,42	79.138,65	1.648.395,14	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.669.742,21	1.961.657,30	1.894.985,32	1.696.830,10	1.949.200,36	1.872.854,10	1.931.808,57	2.638.174,94	2.047.334,85	1.863.502,79	1.761.268,72	1.522.630,34	23.809.989,60	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.669.742,21	1.961.657,30	1.894.985,32	1.696.830,10	1.949.200,36	1.872.854,10	1.931.808,57	2.638.174,94	2.047.334,85	1.863.502,79	1.761.268,72	1.522.630,34	23.809.989,60	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.101.332,81	19.032.447,74	18.070.069,82	21.194.221,33	19.205.739,03	26.225.063,16	21.416.438,47	20.388.248,04	18.481.995,85	20.908.416,73	29.736.578,02	21.760.293,33	255.520.844,33	182.752,77	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.589.424.463,75						-								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 1º do art. 100 da CF)	0,00						-								
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.589.424.463,75						-								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	255.703.597,10						4,57%								
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	335.365.467,83						6,00%								
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	318.597.194,43						5,70%								
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	301.828.921,04						5,40%								

FONTE: Sistema: SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN, Data da emissão: 30.01.2020 e hora de emissão: 7h53:07

OBS: Republicação em função da alteração da Receita Corrente Líquida - RCL do Governo do Estado do Amapá - GEA

Raimundo Estácio Lopes Picanço
 Analista Judiciário - Contador
 CRC /AP 001476

Gláucio Maciel Bezerra
 Diretor Financeiro - DEFIN
 CRC AP - 1468-O-0

Paulo Sérgio Alves Bezerra
 Assessor Técnico de Controle Interno

Des. João Guilherme Lages Mendes
 Presidente do TJAP

HASH: 2020-0813-0003-7812

**Prefeitura Municipal De
Pracuúba****PREFEITURA DE PRACUÚBA - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

No dia vinte e oito do mês de julho de 2020, na Prefeitura de Pracuúba, registram-se os preços da empresa **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs), para atender as demandas das SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, pertencentes a Prefeitura de Pracuúba-AP, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2020-CPM/PMP, para Sistema de Registro de Preços, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar da data da publicação desta ATA.

EMPRESA REGISTRADA

- **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 34.785.356/0001-08, com sede na RUA VEIGA CABRAL, Nº 1434 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – CIDADE DE MAZAGÃO/AP, FONE: (96) 9.9152-2010 / E-MAIL: prospera_ap@yahoo.com.

Itens	Especificações	Quant	Valor unitário
01	LUVA DE SEGURANÇA NITRIFLEX LONGA NITRÍLICA TAMANHO G. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA TALGE	50	R\$ 120,00
05	ÓCULOS DE SEGURANÇA FOXTER ÂMBAR, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA 60% E UVB 95%. CAIXA COM 10 UNI. MARCA VONDER	45	R\$ 150,00
10	Luva de segurança em vaqueta 05 dedos. MARCA/MODELO SRO 550 - SAYRO	50	R\$ 34,80
11	Avental raspa de couro para proteção operador de roçadeira. MARCA MSC	50	R\$ 36,80
13	Bota borracha PVC 7 sete léguas preto cano longo trator. Numeração 37/38. MARCA FUJIWARA	100	R\$ 99,99
15	Bota borracha PVC 7 sete léguas preto cano longo trator. (Numeração 41/42). MARCA FUJIWARA	100	R\$ 49,99
16	Botina com bico em PVC. Número 37. MARCA IMBISEG	40	R\$ 74,99
17	Botina com bico em PVC. Número 38. MARCA IMBISEG	40	R\$ 74,99
18	Botina com bico em PVC. Número 39. MARCA IMBISEG	40	R\$ 74,99
25	Lanterna recarregável com 9 leds bivolt. MARCA WORKER	60	R\$ 35,00

Pracuúba/AP, 28 de julho de 2020.
Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba

HASH: 2020-0811-0003-7667

PREFEITURA DE PRACUÚBA - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

No dia vinte e oito do mês de julho de 2020, na Prefeitura de Pracuúba, registram-se os preços da empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP** para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs), para atender as demandas das SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, pertencentes a Prefeitura de Pracuúba-AP, conforme descrito no quadro abaixo, resultante

do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2020-CPM/PMP, para Sistema de Registro de Preços, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar da data da publicação desta ATA.

EMPRESA REGISTRADA

- **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA** - EPP, CNPJ: 11.509.243/0001-76, com sede na Av. Monte Sião, nº 149 – Bairro: Serra – Belo Horizonte, CEP: 30.240-050 - FONE: (31) 3110-2060 / e-mail: cbepi@cbepi.com.br.

Itens	Especificações	Quant	Valor unitário
03	LUVA TRICOTADA ALGODÃO 4 FIOS PRETA PIGMENTADA PACOTE 12 PARES. MARCA VOLK CA - 30521	75	R\$ 59,98

Pracuúba/AP, 28 de julho de 2020.

Belize Conceição Costa Ramos

Prefeita de Pracuúba

HASH: 2020-0811-0003-7694

PREFEITURA DE PRACUÚBA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019-PMP

APREFEITURA DE PRACUUBA - PMP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.22/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA ENGETOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.410.505/0001-14, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 007/2019-PMP, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, Processo nº 13052019/01-PMP mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA – 1ª ETAPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

2.1. Constitui objetivo do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de execução do Contrato nº 007/2019-PMP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 21 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Pracuúba/AP, 21 de julho de 2020.

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba
CONTRATANTE

EMPRESA ENGETOR LTDA-ME
CNPJ. 84.410.505/0001-14
SÉRGIO GONÇALVES TORRES
CONTRATADA

HASH: 2020-0811-0003-7693

Prefeitura Municipal De Cutias

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2020-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo decreto nº 059/2019/GAB/PMCT, Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos logradouros públicos, prédios próprios, cedidos ou alugados a prefeitura Municipal de Cutias, que irá ocorrer no dia 25/08/2020 as 09:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. A carta convite e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá. Cutias-AP, 03 de agosto de 2020.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 059/2019/GAB/PMCT

HASH: 2020-0813-0003-7801

CARTA CONVITE Nº 005/2020-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo decreto n 059/2019/GAB/PMCT, Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Execução da Rede de Abastecimento de Água da Comunidade Sagrado Coração de Maria; Reforma do Prédio do D.E.V.A; Construção da Passarela Beira Rio no Município de Cutias, que irá ocorrer no dia 25/08/2020 as 11:30hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. A carta convite e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá. Cutias-AP, 03 de agosto de 2020.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 059/2019/GAB/PMCT

HASH: 2020-0813-0003-7802

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo decreto n 059/2019/GAB/PMCT, Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, que irá ocorrer no dia 22/09/2020 as 10:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá; site www.cutias.ap.gov.br, duvidas e esclarecimentos pelo email cplcutias@hotmail.com Cutias-AP, 03 de agosto de 2020.

Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 059/2019/GAB/PMCT

HASH: 2020-0813-0003-7810

Prefeitura Municipal De Santana

ERRATA AO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019-CPL/PMS

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados a reabertura da licitação - Tomada de Preços nº 25/2019 – CPL/PMS referente à contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BAIRRO: ELESBÃO).

ONDE SE LÊ: DATA DA REABERTURA: 17/09/2020,
LEIA-SE: DATA DA REABERTURA: 17/08/2020. Hora: 10h. Local: sala da Comissão Permanente de Licitação. Horário: 10h, sito a av. Santana, 2913. Paraíso. Santana/ AP. Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 13 de agosto de 2020.
Cleo Guedes Soares
Presidente - CPL/PMS

HASH: 2020-0813-0003-7877

Publicações Diversas

L.R. PONTES EIRELI

CNPJ: 09.351.716/0001-08

Torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Calçoene – SEMMATUR a Licença de Operação (LO) Nº 002/2020 para o Funcionamento de Posto de combustível, de acordo com o código 13.4 do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COEMA 046 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, localizado na AV. FAB, 487, das Palmeiras, Município de Calçoene-AP.


HASH: 2020-0730-0003-6736

ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMILIA

PUBLICIDADE




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00		Inscrição Estadual: 03.048.373-5
Local de Registro : Cartório Jucá Cruz		Data do Registro : 14/06/1994
		Folha : 195
		Nº do Registro : 0826
Demonstrativo do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
CUSTEIO	1.294.755,22	1.235.500,63
Doações Nacionais	36.821,50	5.278,19
Doações Internacionais	1.163.947,46	981.749,32
Venda de Bens e Serviços	23.000,00	0,00
Receita com Bazar	0,00	4.212,65
Doações Mesa Brasil	11.035,20	26.606,45
Doações AMCEL	3.827,10	0,00
Doações Fórum de Macapá	0,00	68.592,90
Promotoria do Meio Ambiente de Santana	100,17	0,00
Doações Fórum de Santana	550,94	15.056,45
Convênio Assembleia Legislativa	0,00	72.000,00
Associação Casa da Hospitalidade	18.710,25	7.536,76
Instituto Recomeço	0,00	1.500,00
Prefeitura Municipal de Santana	0,00	13.233,01
Cardio Start Internacional	0,00	1.999,98
RURAP - Inst. de Desenv. Rural do Amapá	0,00	37.834,92
Ministério Público do Trabalho	31.788,76	0,00
Secretaria Municipal de Santana - SEMSA	4.973,84	0,00
FUNDOS PROPRIOS	399,76	2.559,73
Rendimentos Financeiros	3,60	3,53
Descontos Obtidos	396,16	2.556,20
(=) Receita Líquida	1.295.154,98	1.238.060,36
(=) Superávit Bruto	1.295.154,98	1.238.060,36
(+) Receitas Operacionais		
OBTENCAO DE RENUENCIA FISCAL	130.899,78	119.815,67
Isenção Usufruida - INSS	92.117,44	82.582,75
Isenção Usufruida - COFINS	38.782,34	37.032,92
OBTENCAO DE SERVICOS VOLUNTARIOS	531.076,04	512.370,18
Atividade de Enxoval	30.102,00	32.329,18
Atividade de Assistência a Saúde	402.654,04	399.628,00
Atividade Administrativa	98.320,00	80.413,00
(-) Despesas Operacionais		
ORDENADOS E SALARIOS	475.811,52	427.317,25
Salários	361.518,21	321.913,98
Férias	46.104,27	41.491,30


 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
 CONTADOR
 C.P.F. : 507.965.892-15 RG : 246.623 SSP/AP
 C.R.C. : AP-001928/O-3



 MARISA BONOMI
 PRESIDENTE
 C.P.F. : 703.348.082-27
 R.G. : G151472-B

C. F. ASSESSORIA CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 69926-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00	Inscrição Estadual: 03.048.373-5	Folha : 197
Local de Registro : Cartório Jucá Cruz	Data do Registro : 14/05/1994	Nº do Registro : 0826
Demonstrativo do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
Horas Extras	518,26	282,66
13º Salário	34.586,85	29.434,08
Adicional de Insalubridade	25.882,08	23.557,01
Rescisão Trabalhista	7.202,05	10.638,22
ENCARGOS SOCIAIS - PESSOAL COM VINCULO E	140.950,47	132.718,32
FGTS	36.621,36	32.787,40
PIS/Passap	4.630,26	4.161,48
FGTS - Rescisorio	3.893,09	12.822,22
Previdência Social - Patronal	92.117,44	82.582,75
Encargos Sociais Sobre Férias	3.668,32	364,47
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3.133,00	1.705,80
Cursos Profissionais	2.858,20	0,00
Cursos e Palestras	274,80	1.705,80
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	38.782,34	37.032,92
COFINS	38.782,34	37.032,92
MANUTENCAO E CONSERVACAO	13.876,67	16.963,50
Conservação de Imóveis	1.454,60	0,00
Conservação de Equipamentos	4.304,00	0,00
Conservação de Instalações	160,00	0,00
Conservação e Manutenção com Veiculos	7.958,07	16.963,50
SERVICOS DE COMUNICACAO	8.214,58	7.907,29
Uso da Internet	2.540,78	3.018,16
Tarifa de Teletonia	3.931,30	4.197,23
Tarifa Telefone (Embratel - Claro S.A)	15,57	691,90
Tarifa de Telefone (Movel)	1.728,93	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	251.024,01	442.705,41
Material de Enxoval	3.816,29	26.447,88
Tarifa de Energia Elétrica	51.018,18	50.440,20
Material de Higiene e Limpeza	1.278,53	28.131,86
Material de Expediente	1.956,53	4.921,45
Tarifa de Água e Esgoto	483,34	334,28
Combustíveis e Lubrificantes	10.109,34	11.857,35
Viagens e Estadas	10.075,42	43.802,77
Contribuição com Entidades de Classe	0,00	877,19
Fretes e Carretos	0,00	1.020,00
Cartório e Emolumentos	993,19	1.869,24


CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
CONTADOR


C.P.F. : 507.965.692-15 RG : 248.623 SSP/AP
C.R.C. : AP-001920/O-3


MARIGA BONOMI
PRESIDENTE

C.P.F. : 703.348.082-27
R.G. : G151472-B

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00	Inscrição Estadual: 03.048.373-5	Foiha : 198
Local de Registro : Cartório Jucá Cruz	Data do Registro : 14/06/1994	Nº do Registro : 0828
Demonstrativo do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
Material Odontológico	11.504,04	623,00
Alimentação	531,27	3.871,97
Impressos Gráficos	7.762,00	7.376,00
Correios e Postagens	198,66	188,40
Cópias e Reproduções	0,00	35,00
Despesas Ambulatoriais	0,00	9.744,30
Lanches e Merendas	159,20	278,00
Medicamentos	481,98	576,05
Material de Consumo	3.573,76	4.970,91
Manutenção	3.638,99	28.769,65
Despesas com Vestuário	2.012,00	3.221,71
Material de Construção	0,00	2.757,32
Despesas com Transporte	6.980,44	6.405,00
Livros e Revistas	110,00	100,00
Amarinhos	1.206,20	524,71
Despesas com Doações	1.332,92	41,04
Material de Laboratório	26.244,10	50.302,13
Material Escolar	171,10	1.129,23
Taxas de Conselhos	974,22	0,00
Despesas PAC	75,00	8.800,00
Material de Enfermagem	0,00	44.983,60
Material de Informática	1.633,00	5.740,00
Saúde e Segurança do Trabalho	8.353,00	4.575,20
Anti-Vírus	719,80	475,85
Cestas Básicas - Distribuídas	400,00	2.452,00
Mat. de Higiene e Limpeza - Distribuídos	14.789,92	5.500,71
Auxílio Medicamento - Distribuídos	16.723,01	0,00
Colônia de Férias	12.613,90	4.780,72
Gêneros Alimentícios - Distribuídos	32.072,08	73.139,19
Bens de Pequeno Valor	1.823,50	674,00
Despesas Gerais	15.029,10	1.107,50
DESPESAS FINANCEIRAS	13.804,52	7.524,69
Comissões e Encargos Financeiros	80,00	0,00
Juros e Multas	255,88	1.886,62
Tarifas Bancárias	3.845,90	3.078,66
Cambio Financeiro	3.950,18	2.559,10


 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
 CONTADOR
 C.P.F. :507.965.892-15 RG : 248.623 SSP/AR
 C.R.C. :AP-00192010-3


 MARISA BONOMI
 PRESIDENTE
 C.P.F. :703.348.082-27
 R.G. :G161472-B

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00	Inscrição Estadual: 03.048.373-5	Folha : 199
Local de Registro : Cartório Jucá Cruz	Data do Registro : 14/06/1994	Nº do Registro : 0826
Demonstrativo do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
IRRF - Retido na Fonte	0,31	0,31
Perda na alienação de Bens	5.085,57	0,00
Imposto Sobre Oper.de Cambio	786,68	0,00
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	160.897,21	146.109,70
Depreciação de Bens Imóveis	86.049,33	86.049,33
Depreciação com Instalações	20.158,58	20.158,58
Depreciação com Máquinas e Equipamentos	9.533,74	10.092,38
Depreciação com Veículos	27.314,40	18.425,61
Depreciação com Móveis e Utensílios	8.754,25	6.127,63
Depreciação com Ferramentas e Aparelhos	4.447,97	1.584,64
Depreciação Equipamentos de Informática	4.638,94	3.671,53
IMPOSTOS E TAXAS	813,06	891,04
Impostos Taxas e Contribuições Federais	0,00	621,29
Impostos Taxas e Contribuições Estaduais	813,06	195,22
Impostos Taxas Contribuições Municipais	0,00	74,53
ATIVIDADE DE ASSISTENCIA DE SAUDE	68.970,51	0,00
Projeto Desenvolvimento Saudável	34.185,46	0,00
Projeto Promovendo a Vida	34.785,05	0,00
(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro	781.052,89	649.170,29
(-) Despesas Nao Operacionais		
ORDENADOS E SALARIOS	830.005,72	767.842,54
Trabalho Voluntário	531.076,04	512.370,18
Indenizações Trabalhistas	10.000,00	0,00
Diárias com Terceiros	1.050,00	0,00
Serviços de Terceiros - PF	5.735,00	15.126,00
Serviços de Terceiros - PJ	225.596,96	198.496,36
Honorários Contábeis	41.800,00	35.150,00
Serviços de Terceiros - RPA	14.747,72	6.500,00
(=) DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-48.952,83	-118.472,25

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 203 do Livro Diário nº 15, registrado no Cartório, sob nº 0826 Sob o Protocolo 17035 Livro nº. A-26, em 11/03/2020.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.



CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
CONTADOR
C.P.F. :507.995.692-15 RG : 246.923 SSP/AP
C.R.C. :AP-001920/O-3



MARISA BONOMI
PRESIDENTE
C.P.F. :703.348.062-27
R.G. :G151472-B

C. F. ADESSORIA CONTABIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00	Inscrição Estadual: 03.048.373-5	Folha : 200
Local de Registro : Cartório Jucá Cruz	Data do Registro : 14/06/1994	Nº do Registro : 0826
Demonstrativo do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor

SANTANA / AP, 31 de Dezembro de 2019

ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Proc. nº 44006.000217/96-14

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei 91 de 28/09/1935



 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO

CONTADOR

C.P.F. : 507.965.692-15 RG : 246.623 SSP/AP - AP 001920/0-3

C.R.C. : AP-001920/0-3



 MARISA BONOMI

PRESIDENTE

C.P.F. : 703.348.082-27

R.G. : G151472-B

C.F. ACESSORIA CONTABIL

BALANÇO SOCIAL
em 31/12/2019 e 31/12/2018

ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA

0020

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187
SANTANA / AP

CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00

Inscrição Estadual: 03.048.373-5

Local de Registro : Cartório Jucá Cruz

Data do Registro : 14/06/1994

Nº do Registro : 0826

Folha : 193

Balanço	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
ATIVO	1.833.972,97 D	1.684.479,73 D
ATIVO CIRCULANTE	362.759,57 D	125.159,44 D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	105.706,71 D	48.363,48 D
CAIXA	830,02 D	285,44 D
Caixa	830,02 D	285,44 D
CONTA BANCO MOVIMENTO	104.769,71 D	47.974,35 D
Banco Bradesco S.A	104.574,17 D	47.817,76 D
Banco do Brasil Conv Assemb. Legislativa	195,54 D	156,59 D
APLIC.FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	106,98 D	103,69 D
Aplicação Financeira Banco Bradesco S.A.	106,98 D	103,69 D
CREDITOS E ADIANTAMENTOS	257.052,86 D	76.795,96 D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	549,68 D	4.914,80 D
Adiantamento de Férias	549,68 D	4.914,80 D
CONVENIO/SUBVENÇÕES A RECEBER	195.026,06 D	0,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	195.026,06 D	0,00
CONTAS A RECEBER	4.079,76 D	0,00
NOVASEG-Segurança Patrimonial e Privada	4.079,76 D	0,00
ESTOQUES	57.397,36 D	71.881,16 D
Almoxarifado - Medicamentos	38.133,86 D	49.903,88 D
Almoxarifado - Farmácia	19.263,50 D	21.977,28 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.471.213,40 D	1.559.320,29 D
IMOBILIZADO	1.471.213,40 D	1.559.320,29 D
IMOBILIZADO EM USO	3.210.915,31 D	3.138.124,99 D
Terrenos	0,00	28.085,57 D
Imoveis de Uso	2.205.024,87 D	2.205.024,87 D
Máquinas e Equipamentos	223.261,18 D	200.873,93 D
Veiculos	328.353,44 D	273.363,44 D
Móveis e Utensílios	385.501,76 D	365.197,86 D
Ferramentas e Aparelhos	37.136,75 D	34.946,71 D
Equipamentos de Informática	28.020,67 D	27.015,97 D
Outros Bens Imobilizados	3.616,64 D	3.616,64 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.739.701,91 C	1.578.804,70 C
(-) Imoveis de Uso	430.246,65 C	344.197,32 C
(-) Instalações	737.440,62 C	717.282,04 C
(-) Máquinas e Equipamentos	151.182,41 C	141.685,63 C
(-) Veiculos	268.642,89 C	241.228,48 C
(-) Móveis e Utensílios	121.057,65 C	112.266,44 C
(-) Ferramentas e Aparelhos	18.643,64 C	14.196,67 C
(-) Equipamentos de Informática	10.808,31 C	6.169,37 C

CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO

CONTADOR

C.P.F. : 507.965.692-15 RG : 246.623 SSP/AP

C.R.C. : AP-001920/O-3

MARISA BONCMI

PRESIDENTE

C.P.F. : 703.348.062-27

R.G. : G151472-B

BALANÇO SOCIAL
em 31/12/2019 e 31/12/2018

ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA

0020

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68926-187

SANTANA / AP

CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00

Inscrição Estadual: 03.048.373-5

Local de Registro : Cartório Jucá Cruz

Data do Registro : 14/06/1994

Nº do Registro : 0826

Folha : 194

Balanço	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor
(-) Outros Bens Imobilizados	1.779,75 C	1.779,75 C
PASSIVO	1.833.972,97 C	1.684.479,73 C
PASSIVO CIRCULANTE	292.265,03 C	70.818,96 C
CONTAS A PAGAR	292.265,03 C	70.818,96 C
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	28.797,50 C	20.934,12 C
Telemar Norte Leste S/A	0,00	368,58 C
Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA	4.220,30 C	3.634,32 C
Você Telecomunicações Ltda	0,00	231,22 C
Brasil Medicamentos EIRELI - EPP	1.477,20 C	0,00
NOVASEG-Segurança Patrimonial e Privada	14.000,00 C	14.000,00 C
C. A. R. Furtado - Me	4.800,00 C	2.700,00 C
N. N. Rodrigues & EDGE LTDA - ME	300,00 C	0,00
A & A Costa Araújo LTDA	4.000,00 C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.001,45 C	3.851,34 C
INSS - a Recolher	2.009,95 C	2.968,39 C
IRRF - a Recolher	453,58 C	290,32 C
PIS a Recolher	537,92 C	632,63 C
OBRIGACOES COM EMPREGADOS	36.132,88 C	29.824,39 C
Salários a Pagar	31.829,33 C	25.978,23 C
FGTS a Pagar	4.303,55 C	3.846,16 C
PROVISÕES TRABALHISTAS	29.307,24 C	16.199,11 C
Provisões de Férias	21.247,98 C	12.339,96 C
Provisões sobre o 13º Salário	3.216,52 C	2.704,73 C
Provisão de Encargos Sociais S/ Férias	4.842,74 C	1.154,42 C
RECURSOS DE ENTIDADE PÚBLICA NACIONAL	195.026,16 C	0,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	195.026,16 C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.541.707,94 C	1.613.660,77 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.541.707,94 C	1.613.660,77 C
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.613.660,77 C	1.732.133,02 C
Patrimônio Social	1.613.660,77 C	1.732.133,02 C
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	71.952,83 D	118.472,25 D
Deficit	71.952,83 D	118.472,25 D

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Proc. nº 44000.000217/96-14

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei 91 de 28/06/1935


 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO

CONTADOR

C.P.F. : 507.965.692-15 RG : 246.623 SSP/AP

C.R.C. : AP-001920/0-3

Cleiton Antonio Rocha Furtado
Contador

CRC - AP 001920/0-3


 MARISA BONOMI

PRESIDENTE

C.P.F. : 703.346.082-27

R.G. : G151472-B

BALANÇO SOCIAL em 31/12/2019 e 31/12/2018		
ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA		0020
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3990 - CXPST 73 - FONTE NOVA CEP : 68928-187 SANTANA / AP		
CNPJ / CEI : 84.424.498/0001-00		Inscrição Estadual: 03.048.373-5
Local de Registro : Cartório Jacá Cruz		Data do Registro : 14/06/1994
Nº do Registro : 0826		Folha : 195
Balanco	31/12/2019	31/12/2018
	Valor	Valor

ANO : 2019

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de:

R\$ 1.633.972,97 (Um Milhao e Oitocentos e Trinta e Tres Mil e Novocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)

ANO : 2018

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de:

R\$ 1.684.479,73 (Um Milhao e Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Tres Centavos)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 203 do Livro Diário nº 15, registrado no Cartório,


sob nº 0826 Sob o Protocolo 17035 Livro nº. A-28, em 11/03/2020.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTANA / AP, 31 de Dezembro de 2019


 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
 CONTADOR
 C.P.F. : 507.068.692-15 RG : 248.623 SSP/AP C.T.C. - AP 001920/D-5
 C.R.C. : AP-001920/O-3


 MARISA BONOMI
 PRESIDENTE
 C.P.F. : 703.348.082-27
 R.G. : G151472-B

ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Proc. nº 44006.000217/96-14
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei 91 de 28/08/1935

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A **ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMÍLIA**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos de caráter filantrópico, beneficente de assistência social com preponderância na área da Saúde, que tem como principal objetivo atender ao usuário do SUS a Nível Ambulatorial em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Santana-AP, promovendo o bem estar e o desenvolvimento pessoal, familiar e social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com serviços a saúde no âmbito ambulatorial, promovendo visitas domiciliares para orientação da saúde familiar e higiene materno infantil, colaborando com a saúde pública por meio de convênios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem com assistência as atividades de enfermagem, nutrição, psicologia, assistência social e médica ambulatorial, mantedora através de convênios, contratos ou outro instrumento jurídico pertinente com Órgãos do setor público e Privado que atuem em áreas afins visando os objetivos institucionais sendo coordenada pelas Consagradas do Instituto Secular Pequenas Apóstolas da Caridade, com sede em Santana - AP.

Há mais de 25 anos a Associação "A Nossa Família", se faz presente no Estado do Amapá, município de Santana, localizada na Avenida Sete de Setembro, 3990, Forte Nova, através do Ambulatório Padre Luiz Monza que desde 1994 vem realizando prioritariamente ações ligadas à área da Saúde (assistência médica-sanitária materno e infantil), bem como, ações de assistência social e promoção humana, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Santana compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**a) Declaração de conformidade**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as Leis nº. 11.638/09, de acordo com as práticas contábeis para entidades sem fins lucrativos, as quais abrangem a legislação brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações do Comitê de Pronunciamentos contábeis (CPC), bem como a Resolução nº 1.409, de 21/09/2012, que aprovou a ITG 2002. (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros.

b) Base de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado. As propriedades para investimento são mensuradas a valor justo.

c) Moeda funcional e Moeda de Apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do ambiente econômico onde a entidade atua.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas do CFC exige que a instituição faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3 - DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

- a) Caixa e equivalentes de caixa – está constituído por saldo em caixa e depósitos bancários a vista e aplicação financeira de liquidez imediata. Essas aplicações estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos.
- b) A Provisão para devedores duvidosos, não foi constituída devido à inexistência de créditos a receber em atraso, que configure provisionamento.
- c) Não houve constituição de contas no Ativo não Circulante com projeção ou duração superior a 12 meses.
- d) Os estoques foram inventariados e estão avaliados ao custo médio de aquisição, não sendo superiores ao valor de realização.
- e) Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens.
- f) Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.
- g) Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- h) As receitas e despesas estão apropriadas pelo regime de competência, com exceção das receitas provenientes de convênios com entidades públicas de doações e subvenções.
- i) Doações e Subvenções - As doações e subvenções recebidas para custeio e investimento são reconhecidas no resultado. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, é em conta específica do passivo. A receita de subvenção é reconhecida em bases sistemáticas e racionais e confrontada com as despesas correspondentes.

4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

EVENTO	2019	2018
Caixa	830,02	285,44
Banco Conta Movimento	104.769,71	47.974,35
Aplicações Financeiras	106,98	103,69
TOTAL	105.706,71	48.363,43

5 – EVENTOS SUBSEQUENTES.

A Associação a Nossa Família avaliou os eventos subsequentes até 29/02/2019, que é a data da aprovação das demonstrações pela administração da empresa.

Em 31 de dezembro de 2019, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar o balanço dessa entidade.

6 – ADIANTAMENTO A EMPREGADOS.

Adiantamento a Empregados referem-se a adiantamentos de salários e férias a serem descontados na folha de pagamento dos funcionários.

EVENTO	2019	2018
Adiantamento de Férias	549,68	4.914,80
Adiantamento de Salários	-	-
TOTAL	549,68	4914,80

7 - DOS CONVENIOS E SUBVENÇÕES A RECEBER

Foi autorizado o Convênio no dia 01 de março de 2019, através da Emenda Parlamentar do Cronograma para execução das emendas impositivas individuais/2019 – 25750001 FNS ao Orçamento Geral da União no exercício de 2019 visando o fortalecimento da saúde pública e de qualidade no Município de Santana tendo como proponente o Fundo Municipal de Saúde de Santana como órgão concedente orçado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo recebido o valor de R\$ 4.973,94 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) em material de custeio no exercício de 2019 para o desenvolvimento das atividades da instituição.

EVENTO	2019	2018
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	195.026,06	-
TOTAL	195.026,06	-

8 – CONTAS A RECEBER

As contas a receber referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo e são ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. No exercício, o ajuste a valor presente calculado no contas a receber foi considerado não relevante. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos em montante considerado

suficiente para fazer face às eventuais perdas na realização da conta uma vez que a mesma é prestadora de serviço da instituição.

EVENTO	2019	2018
NOVASEG – Segurança Patrimonial e Privada	4.079,76	-
TOTAL	4.079,76	-

09 - DO ESTOQUE.

O estoque está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado pelo efeito do ajuste a valor presente de fornecedores (compras a vista e a prazo), que não excede o seu valor de mercado ou custo de reposição.

EVENTO	2019	2018
Almoxarifado – Medicamentos	38.133,86	49.903,88
Almoxarifado - Farmácia	19.263,50	21.977,28
TOTAL	57.397,36	71.881,16

10 - DO IMOBILIZADO.

Os Ativos Imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis, estabelecida pela Receita Federal do Brasil que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, resultando nas seguintes taxas anuais a seguir:

Tabela de Depreciação: Itens Vida Útil Taxa Anual

BENS	VIDA ÚTIL (anos)	TX DEPRECIÇÃO	VALOR (R\$) EM 2019	VALOR (R\$) EM 2018
Imóveis de Uso	25	4%	86.049,33	86.049,33
Imóveis – Edificações/Instalações	25	4%	20.158,58	20.158,58
Maquinas e Equipamentos	10	10%	9.533,74	10.092,38
Veículos – Automóveis de Passageiros	5	20%	27.314,40	18.425,61
Móveis e Utensílios	10	10%	8.754,25	6.127,63
Ferramentas e Aparelhos	10	10%	4.447,97	1.584,64
Equipamentos de Informática	10	10%	4.638,94	3.671,53
TOTAL DOS BENS DEPRECIADOS			160.897,21	146.109,70

a) Revisão da Vida Útil.

Na alocação do valor depreciável dos itens de ativo imobilizado, as determinações da vida útil revisada foram levadas em consideração os seguintes fatores:

- I. Uso esperado do ativo. O uso avaliado com base na capacidade esperada do ativo ou na produção física;
- II. Desgaste e quebra física esperada, que depende de fatores operacionais, e até mesmo na utilização reparo e manutenção e o cuidado e manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- III. Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo;
- IV. Limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como datas de término de depreciação pelo uso e desuso relacionados.

b) Revisão da Vida Útil.

A entidade avaliou a existência de qualquer indicação de que um ativo imobilizado possa estar desvalorizado, não verificando tal indicação. Foram observados os seguintes testes na avaliação:

- I. Durante o período, o valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente mais do que seria esperado tal como da passagem do tempo ou do uso normal;
- II. Mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram durante o período, ou correrão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- III. O valor contábil dos ativos líquidos da entidade é maior do que o valor justo estimado da entidade como um todo (tal estimativa pode ter sido feita, por exemplo, em relação ao potencial de venda de parte ou de toda a entidade);
- IV. Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de ativo.

11 - DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço social. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas, como segue:

- a) A Instituição adquiriu obrigações com fornecedores com prazos de pagamentos de 30, 60 e 90 dias. Apresentada ao valor de custo ou de realização, incluindo os rendimentos e variações monetárias auferidas. Como segue:

OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	2019	2018
Fornecedores Gerais	28.797,50	20.934,12
TOTAL	28.797,50	20.934,12

- b) Provisões - As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, por isso é reconhecida em função de um evento passado, uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, no qual um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2019	2018
Pessoal e Encargos	68.441,37	49.884,84
TOTAL	68.441,37	49.884,84

12 – CONVÊNIO E SUBVENÇÃO.

Para a contabilização do Convênio e Subvenção governamentais, a Entidade atendeu a NBC TG07 – Subvenção e Assistência Governamentais e a ITG 2002 (R1).

A Entidade presta conta com todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando a disposição para qualquer fiscalização. O convênio firmado está em acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com as suas finalidades.

A entidade recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções/convênio do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

CONVÊNIO	2019	2018
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	4.973,94	-
Fórum de Santana	-	15.056,45
Fórum de Macapá	-	68.592,90
Convênio Assembleia Legislativa	-	72.000,00
TOTAL	4.973,94	155.649,35

A entidade recebeu o montante de R\$ 4.973,94 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente às remessas da Emenda Parlamentar do Cronograma para execução das emendas impositivas individuais/2019 – 26750001 FNS ao Orçamento Geral da União no exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Santana como órgão concedente do valor orçado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em material de custeio no exercício de 2019 para o desenvolvimento das atividades da instituição.

13 – DA IMUNIDADE TRIBUTARIA E ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.

Em conformidade com os dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços.

A Associação a Nossa Família, na condição de entidade sem fins lucrativos e com atividade preponderante na área da Saúde, conta com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em análise, no Ministério da Saúde, no qual usufrui da Isenção Tributária. Em decorrência, a Instituição está isenta ou imune de recolhimento do imposto de renda e da contribuição social sobre o eventual superávit apurado, da contribuição previdenciária (quota patronal) ao INSS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Atualmente, a Instituição vem recolhendo o Programa de Integração Social - PIS calculado à alíquota de 1% sobre o montante da folha de salários.

Conforme o artigo 29 da Lei nº 12.101/09, a entidade beneficente certificada, faz jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91.

A ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros foi alterada, o art. 9b retirou a obrigação de registrar os valores das isenções (imunidades) usufruídas em contas de resultado, entretanto a portaria GM/MS nº 834/16, emitida pelo Ministério da Saúde ainda prevê a contabilização em contas de resultado, desta forma, optou por manter no exercício de 2019, a renúncia fiscal relacionada com a atividade evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse, conforme o demonstrado abaixo:

EVENTOS	2019	2018
Isenção Usufruída do INSS	92.117,44	82.582,75
Isenção Usufruída do COFINS	38.782,34	37.032,92
TOTAL	130.899,78	119.615,67

A instituição aplicou 100% às isenções usufruídas do INSS e COFINS em suas atividades fins tais como nos atendimentos nas áreas da Assistência Social, Terapeuta Ocupacional, consultas pediátricas, consultas obstétricas, controle de peso, enfermagem, Dentista, exames ambulatoriais, farmácia, imunização, nutricionista, Psicóloga, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Teste da Linguinha, Teste da Orelhinha, Palestras, Visitas Domiciliares e Conciliação de Conflitos.

14 – DA CONCESSÃO DOS RECURSOS EM ASSISTENCIA A SAÚDE

Conforme determinação do artigo 4o da Lei Nº 12.101/09 e 12868/2013 e artigo 20 do Decreto Nº 8.242/14, a Entidade cumpriu:

- A Prefeitura Municipal de Santana – AP ofertou na totalidade as ações e serviços sem contraprestação do usuário SUS que pode ser comprovado pelas informações que a Entidade apresentou a secretaria de saúde de Santana, Conforme determina Art. 8o-A. Excepcionalmente, será admitida a certificação de entidades que atuem exclusivamente na promoção da saúde sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, nos termos do regulamento.

§ 2o A execução de ações e serviços de gratuidade em promoção da saúde foi previamente pactuada por meio de contrato, com o gestor local do SUS.

15 – DO CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN

- A Entidade aplica integralmente o seu eventual superávit do período na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme prevê seu Estatuto.
- Os dirigentes, conselheiros ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título; em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; a Entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social.
- A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão.

16 – DAS ORIGENS E NATUREZA DAS PRINCIPAIS DOAÇÕES E RECEBIVEIS

As principais doações foram voluntárias, oriundas de terceiros e de órgãos públicos estaduais de natureza patrimonial e financeira para custeio de suas atividades, assim distribuídas:

- a) As Doações e Subvenções de bens patrimoniais e de assistência de material foram adquiridas do Poder Público e iniciativa privada com o objetivo de promover as ações de natureza de atendimento à saúde e social, esses atendimentos realizados pela Instituição foram observando em conformidade ao Plano de Trabalho no exercício de 2019 no montante de R\$ 1.294.755,22 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- b) A Associação possui valores aplicação financeira de liquidez imediata no mercado financeiro no exercício de 2019 o valor de R\$ 106,98 (cento e seis reais e noventa e oito centavos), demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos;
- c) A Associação aplicou os recursos recebidos em suas finalidades institucionais em conformidade com seu Estatuto, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais;
- d) A Associação cumpre rigorosamente a determinação galvanizada no Artigo 3o. Inciso VI do Decreto Lei nº. 2.536 de 06.04.1998 a título de GRATUIDADE, assim declarados:
 1. Assistência Social direcionada as famílias carentes, pré-natal, enxoval para mulheres gestantes, consultas, exames laboratoriais, fornecimento de medicamentos, enfermagem, acompanhamento de crianças de 0 a 04 anos.
 2. A Associação usufruir da isenção da parcela patronal do INSS após a publicação de seu registro no Diário Oficial da União - DOU em 09.01.2001.
- e) Foi realizada a venda de um terreno no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para custear as despesas operacionais e administrativas do centro de atividades conforme aprovação em Ata de reunião da assembleia da instituição.

17 – DA OBTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Conforme resolução CFC nº. 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 item 19, a entidade reconhece pelo valor ajusto a prestação do serviço não remunerado do voluntariado o montante de R\$ 531.076,04 (quinhentos e trinta e um mil setenta e seis reais e quatro centavos), que é composto essencialmente por pessoal que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade, assim distribuídos:

OBTENÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	2019	2018
Atividade de Enxoval	30.102,00	32.329,18
Atividade de Assistência a Saúde	402.654,04	399.628,00
Atividade Administrativa	98.320,00	80.413,00
TOTAL	531.076,04	512.370,18

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

A instituição não adquiriu obrigações no Passivo não Circulante tais como obrigações de direito que atinjam o ciclo operacional em suas escrituras, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte a longo prazo. Não tendo o ciclo operacional duração maior que a do exercício social.

19 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

As mutações ocorridas no Patrimônio Social estão representadas pela destinação do superávit do exercício anterior e por lançamentos de transferências entre contas, tomando como base a Resolução do CFC nº 1.179/09 que aprova a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A entidade apresenta um patrimônio líquido de R\$ 1.541.707,94 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil seicentos e sete reais e noventa e quatro centavos), onde estão registrados além do patrimônio de constituição, os resultados apurados em exercícios anteriores dos bens patrimoniais assim representados:

EVENTO	2019	2018
Patrimônio Líquido	1.541.707,94	1.613.660,77
TOTAL	1.541.707,94	1.613.660,77

20 - DA ORIGEM E NATUREZA DAS DESPESAS.

As despesas da Associação a Nossa Família são oriundas dos custos direto com atividade fim da organização, pois contemplam as despesas operacionais Entidade como responsável pelas atividades voltadas a promover o bem-estar e o desenvolvimento pessoal familiar e social dos necessitados, com particular atenção às pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial ou falta de independência pessoal, econômica e social.

21 - DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Sendo o Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o DIRETO.

Marisa Bonomi

 MARISA BONOMI
 PRESIDENTE
 C.P.F. 703.348.082-27
 R.G. G151472-B

Cleiton Antonio Rocha Furtado

 CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO
 CONTADOR
 C.P.F. 507.965.092-15 RG: 248.623 SSP/AR
 C.R.C. AP-001920/O-3

HASH: 2020-0813-0003-7800



Cód. verificador: 16946199. Cód. CRC: 7DF9AB8
 Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 13/08/2020 22:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

